



EDITAL Nº 026/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1495/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021**, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **eventual e futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) motor gerador de energia a diesel 33KVA / 72KV, através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento da Secretaria de Saúde – SMS**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<u>DATA 09/09/2024 E HORA 17h00min</u>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
<u>24/09/2024 às 09h29min</u>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 24/09/2024 e HORA 09h30min</u>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura, Análise e Aceitabilidade das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).



Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no site <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacao.bomjardim@gmail.com

O fornecedor / prestador deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do [sítio https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/) e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 24/09/2024 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

PT: 04.800.10.304.0067.2.206, N.D. 3390.39.00.

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **eventual e futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) motor gerador de energia a diesel 33KVA / 72KV, através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento da Secretaria de Saúde – SMS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2 – O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os itens constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – A licitação será composta por um lote, conforme tabela constante no subitem 1.5.4.



1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

1.5 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.5.1 – O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 27.217,26** (*vinte e sete mil e duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos*), o valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

1.5.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.5.3 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.3.1 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.3.2 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.3.3 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA (conforme anexo A do Termo de Referência)</u> Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAI tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Swich) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado.	Por visita	06	1.603,63	9.621,78
02	<u>MANUTENÇÃO CORRETIVA</u> (Sem fornecimento de peças) Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases	Por visita	12	1466,29	17.595,48



Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAH tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Swich) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado.				
---	--	--	--	--

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

b) o objetivo da consorciação;

c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e



dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 – A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1– aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12 – O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.14 – A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Fundo Municipal de Saúde – RJ a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de prestação, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 – Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e prestação do serviço.

3.4 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.558, de 08 de agosto de 2023.

4.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas** (art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021).

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 - Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.7 - Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.



4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.6. Indicar o vencedor do certame;

5.1.7. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.8. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico



no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://www.licitanet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR GLOBAL**;

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação:

8.5.1 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5.2.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.5.3.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5.6 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.6 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

8.6.1 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.6.2 O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O Setor Requisitante fará a análise da marca indicada na Proposta, quando tratar-se de aquisição.

8.9.1 – A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor no item, e deverá ser



inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.9.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.9.3 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.9.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão.

8.9.5 – Os documentos de habilitação do licitante melhor somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

8.10 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.

8.11 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.11.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.11.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.11.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.11.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11.6 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.11.7 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11.8 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

9.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12- Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.
- 9.14- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.
- 9.15- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 9.16- **Dos benefícios das ME’s, EPP’s e EQUIPARADAS, na fase competitiva.**
- 9.16.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.16.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.16.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.16.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

9.17- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.18- Após a DISPUTA do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.19- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24- Encerrada a disputa, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta



de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.30- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9.31- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.

9.32- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.33- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1- Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.



10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13-1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

10.13-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11 - Habilitação jurídica

11.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

12.8 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13 - Qualificação Econômico-Financeira

13.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



13.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

13.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)..

14 - Qualificação Técnica

14.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviços em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

15 - DEMAIS DOCUMENTOS

15.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo II;

e) Certidão do TCU ATUALIZADA.

15.2 **Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM**



EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

16.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

16.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

16.2.4- Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

16.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

16.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante



será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

17. DOS RECURSOS

17.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, a PREGOEIRA INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

17.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

17.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

17.7 Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

17.8 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

17.15 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde/RJ.

17.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.2.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



19.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

19.2.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



21.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

22.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

24 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

25 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

26 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

27 – NORMAS TÉCNICAS

Vide Termo de Referência

28 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

29 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

30 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

31 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência



32 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

33 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

34 – VISTORIA FACULTATIVA

34.1 - A avaliação prévia do equipamento e do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 17h horas, inclusive para conhecimento do equipamento. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

34.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

34.3 - O agendamento poderá ser feito através dos seguintes meios: na Secretaria de Saúde, situada na Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44 – 3º andar - Centro – Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail planejamentosaudebj@gmail.com;

34.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e do equipamento, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

35 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

35.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

35.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

35.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

35.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

35.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

35.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser



prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

35.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

35.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

36 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

36.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

36.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

36.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

36.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

36.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

36.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

36.1.5- fraudar a licitação

36.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

36.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

36.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

36.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

36.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

36.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

36.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

36.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

36.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 36.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

36.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

36.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



36.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

36.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

36.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

35.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 36.1.1, 36.1.2 e 36.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

36.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 36.1.4, 36.1.5, 36.1.6, 36.1.7 e 36.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 36.1.1, 36.1.2 e 36.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

37 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

37.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

37.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link



<https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

- c. A pregoeira, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- f. A pregoeira, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- g. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.
- j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.
- k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links:
<https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.
- l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

38 – ANEXOS DO EDITAL:

38.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

38.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

38.3 - ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.4 - ANEXO IV – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incurso nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

38.5 - ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

38.6 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Secretário Municipal de Gestão e Compras

Max de Lima Cariello
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 1495/24 – SMS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) motor gerador de energia a diesel 33KVA / 72KV**, através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento da Secretaria de Saúde – SMS.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1.	<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA (conforme anexo A)</u> Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAI tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Swich) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado. (Manual em anexo)	19810	Por visita	01	06
2.	<u>MANUTENÇÃO CORRETIVA</u> (Sem fornecimento de peças) Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAI tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer	19810	Por visita	01	12



Swich) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado. (Manual em anexo)				
--	--	--	--	--

1.2.1 – As especificações dos serviços técnicos de manutenção preventiva do Grupo Gerador encontram-se no Anexo A deste Termo de Referência.

1.2.2 - Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.4 – Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria requisitante.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 - A Fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas no item 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;



2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requisitante dependente da Contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

2.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.3.1 - Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022, Resolução CONAMA nº 362/2005, Norma Regulamentadora nº 10, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

Subcontratação

2.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2.10 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria Facultativa

2.4 - A avaliação prévia do equipamento e também do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h horas às 17h horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.5 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.6 - O agendamento poderá ser feito através dos seguintes meios: na Secretaria de Saúde, situada na Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44 – 3º andar - Centro – Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail planejamentosaudebj@gmail.com;



2.7 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços e do equipamento, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será INDIRETA, com prestação de serviços PARCELADA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 – Os serviços serão prestados conforme a ordem de execução e conforme prazos definidos neste Termo e após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.3.1 – Centro de Saúde José Alberto Erthal, Av. Venâncio Pereira Veloso, nº 78 – Centro – Bom Jardim / RJ.

3.4 - A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme especificações abaixo:

3.4.1 – A CONTRATADA deverá *executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva* necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do gerador, mantendo as características técnicas do sistema.

3.4.2 – Manutenção Preventiva: A previsibilidade é que seja realizada 01 (uma) vez a cada dois meses no grupo gerador. No entanto, visto tratar-se de demanda eventual e futura, a Administração não fica obrigada a realizar o quantitativo máximo estimado, podendo as mesmas também ocorrerem em períodos diversos ou serem substituídas por manutenções corretivas, caso necessário.

3.4.3 - Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que for necessário para o bom funcionamento do equipamento, estimando-se o quantitativo máximo de 12 (doze) visitas.

3.4.4 - Abastecimento de combustível: Deverá ser realizado o reabastecimento do gerador conforme a necessidade nas manutenções preventivas. Esse reabastecimento ocorrerá sempre que, na manutenção preventiva for constatado que o nível do diesel está baixo. O abastecimento deve ser sempre acompanhado pelo Fiscal Técnico ou funcionário indicado pela fiscalização. A Empresa deverá sempre apresentar o relatório do serviço realizado, constando todas as observações realizadas.

3.4.5 - Excepcionalmente quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria, sendo os custos de transporte (ida e vinda) por conta exclusiva da contratada, seja do total ou parte do gerador.

3.4.6 - Os serviços de manutenção preventiva serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração. Os serviços de manutenção corretiva serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após demanda da Administração.



3.4.6.1 – Tais prazos poderão ser prorrogados, caso solicitados pela contratada (justificadamente) e acatados pela Administração, desde que não comprometa a conservação de insumos que dependem do gerador em momentos de queda de energia.

3.4.7 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso (em anexo segue manual do equipamento).

3.4.8 - A CONTRATADA deverá contatar o fiscal do contrato imediatamente, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.

3.4.9 - Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento aos horários de funcionamento do Centro de Saúde José Alberto Erthal, salvo a necessidade de um reparo que exija serem feitos fora desse horário de funcionamento ou aos finais de semana. Caso ocorra essa necessidade, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato imediatamente, para que ele tome as providências necessárias de liberação de acesso ao local, para a realização do reparo em dias e horários extraordinários.

3.4.10 - Todos os equipamentos, ferramentas e profissionais técnicos necessários à execução dos serviços (manutenções preventivas e corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.10.1 – Nas manutenções preventivas os insumos necessários, conforme anexo A, serão de responsabilidade da contratada, exceto o combustível.

3.4.11 - A manutenção será realizada em dias e horários combinados com o fiscal do contrato, para inspeção geral, mecânica e elétrica do equipamento.

3.4.12 - A CONTRATADA deverá realizar as trocas de óleo e filtros do motor, aditivo radiador, mangueiras d'água, correias, diesel e demais componentes do gerador, sempre que detectado a necessidade na manutenção preventiva. No caso do abastecimento do diesel, este deverá ser feito sempre que necessário, tanto pela verificação na manutenção preventiva ou corretiva;

3.4.13 - O fornecimento do combustível para abastecimento nas manutenções é de obrigação da CONTRATANTE.

3.4.14 - Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupo motor-gerador. O detalhamento dos itens que compõem esta manutenção encontra-se descritos no Anexo A deste instrumento.

3.4.15 - A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este. A aquisição dessas peças correrá por conta da contratante e após aquisição das mesmas, a troca deverá ocorrer sem cobrança adicional ou de nova visita.



3.4.16 - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador. O detalhamento dos itens que compõem esta manutenção encontra-se descritos no Anexo A deste instrumento.

3.4.17 - Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através do fiscal do contrato, caso o defeito no gerador aconteça, independente da manutenção preventiva bimestral.

3.4.18 - A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

3.4.19 - Apresentar relatório técnico das vistorias, com prazo de envio em até 3 (três) dias úteis após a vistoria (nas manutenções preventivas) e 02 (dois) dias corridos nas manutenções corretivas.

3.4.20 – Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no item 1.2 deste Termo, por meio de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, disponibilizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema.

4 – NORMAS TÉCNICAS

4.1 – A execução dos serviços de manutenção deverá atender às normas internas da Contratante; Normas da ABNT e do INMETRO; códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e do município; instruções e resoluções do sistema CREA/CONFEA e orientações do fabricante.

5 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

5.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

5.2.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo secretário Max de Lima Cariello, Matrícula nº 41/7422, CPF nº 003.184.107-45.**

5.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

5.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

5.3.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

5.3.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;



5.3.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

5.3.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

5.3.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

5.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

5.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.21 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



5.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

5.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **Janea Maria Fontoura Faccini**, Matrícula nº 41/7012, CPF nº 571.636.007-63

- **Fellipe Robadey França**, Matrícula nº 10/6214, CPF nº 095.026.167-07.

- O Fiscal técnico da prestação do serviço será um dos engenheiros municipais.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

5.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

5.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

5.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

5.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;

5.32 – Recusar os serviços prestados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

5.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

5.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.



Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.35 - Não será permitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal e demais órgãos externos à Ata de Registro de Preços.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 – Refazer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços que apresentarem incompatibilidade com o manual do equipamento, apresentar defeitos ou estiverem danificados.

7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro,



Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.11 – A Contratada deverá possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante o Órgão de Classe ao qual esteja submetido (CREA/CRT) total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos.

7.1.11.1 – Tal comprovação deverá ser feita no ato da assinatura do contrato, com a apresentação da ART / TRT ou documento técnico equivalente.

7.1.12 – Apresentar, no momento da assinatura contratual, Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico - RT, emitida pela entidade profissional competente, que contemple objeto semelhante ao objeto desta contratação.

7.1.13 – Após homologação do certame a Administração poderá realizar a contratação após 15 dias corridos, em obediência ao informativo 375 do TCU.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de execução e receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**



9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

9.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.4.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



9.5.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



10.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.13 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços prestados cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

10.19 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

10.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



Forma de pagamento

10.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.25 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOS DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 - O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

11.4 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



11.8 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.10 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.20 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



11.22 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, em relação aos tributos estaduais.

11.23 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

11.24 - Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.25 - O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.26 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.27 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.28 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.29 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.30 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.31 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.32 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

11.33 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação Técnica

11.34 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado,



discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviços em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

12.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

12.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

13 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

13.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 . O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;



13.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

13.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.1.6 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.7 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.8 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.9 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado preliminar total da contratação é de **R\$ 12.319,77 (Doze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer alterações com base no custo estimado apresentado após pesquisa de mercado apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão e Compras.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim– FMS.

15.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



16 – OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1 – Encontra-se anexo a este Termo o seguinte documento:

16.1.1 – Anexo A – Especificações dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador.

16.1.2 – Anexo B – Manual do Equipamento

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 12/3618



ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO
DO GRUPO GERADOR.

➤ **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A manutenção corretiva será realizada quando o objeto apresentar defeito, necessitando a correção do mesmo. Deverá ser Emitido Relatório técnico informando as necessidades de troca de peças que, após aprovação, serão adquiridas pela Contratante.

➤ **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

1.1) Manutenções do tipo: Troca de óleo lubrificante, troca do filtro combustível, troca do filtro lubrificante, troca do filtro de ar, troca do aditivo radiador e troca água desmineralizada deverão ser executadas nas manutenções preventivas, sempre que necessário para garantir o bom funcionamento do equipamento.

1.2) Manutenções do tipo: Limpeza do tanque de combustível deverá ser realizada sempre que necessário para garantir o bom funcionamento do equipamento.

1.3) Abaixo seguem as atividades a serem realizadas nas manutenções preventivas sendo considerado como o Roteiro de Revisão Programada do Motor, além das acima informadas:

1.3.1) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para retirar a água e impurezas (quando existir dreno no tanque);
- Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR (quando aplicável);
- Verificar respiro do tanque;
- Abastecer/completar o tanque com o combustível devido, sempre que identificado baixo nível do mesmo.

1.3.2) SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

1.3.2) SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;



- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

1.3.3) SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- Radiador ou Intercambiador:
 - Verificar nível da água de arrefecimento;
 - Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
 - Verificar funcionamento e fixação;
 - Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
 - Verificar temperatura da água de arrefecimento;
 - Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
 - Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
 - Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.
- Bomba de água:
 - Verificar vazamentos e funcionamento.
- Ventilador:
 - Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
- Resfriador de óleo:
 - Verificar a conservação, fixação e vedação.

1.3.4) BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante;
 - Realizar limpeza do pick-up magnético;
 - Ajustar a rotação do motor diesel;
 - Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

1.3.5) FILTRO DE AR



- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

1.3.6) TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

1.3.7) SISTEMA DE PARTIDA

- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- Revisar terminais de baterias;
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

1.3.8) PROTEÇÕES DO MOTOR

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
- Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

1.3.9) OUTRAS VERIFICAÇÕES

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;



- Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

1.4.1) VERIFICAÇÕES

- Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar e avaliar vibrações;
- Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

1.5.1) REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

1.5.2) REGULADOR DE VELOCIDADE

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

1.5.3) CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
- Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
- Realizar simulação de defeitos no retificador;
- Verificar conexões e contatos elétricos;

1.5.4) PRÉ-AQUECIMENTO

- Verificar aquecimento no bloco do motor;
- Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

1.5.5) SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

- Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- Verificar conexões e contatos elétricos.



1.5.6) PARALELISMO

- Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
- Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.
- Alternador carregador de baterias
- Realizar teste de funcionamento;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

1.6) Todas as verificações deverão constar no Relatório Técnico apresentado, evidenciando a necessidade de manutenção corretiva para regularizar eventual falha observada.



ANEXO B – MANUAL DO EQUIPAMENTO

NAGANO

MANUAL DE INSTRUÇÕES

**CONJUNTO DE GERADOR
A DIESEL
33KVA / 72KVA**



ATENÇÃO: A fim de evitar acidentes, leia atentamente as instruções de operação antes de utilizar este produto. Conserve este manual para referência futura. As imagens contidas neste manual são meramente ilustrativas, bem como algumas informações que podem variar de acordo com o seu modelo. Diante das constantes atualizações em nossos produtos, nos reservamos o direito de alterá-lo sem seu aviso prévio.



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1. SEGURANÇA	
1.1 Geral	5
1.2 Botão de parada de emergência	5
1.3 Equipamentos de proteção individual	6
1.4 Precauções contra choque elétrico	6
1.5 Primeiros socorros para choque elétrico	7
1.6 Etiquetas de aviso de perigo	7
1.7 Avisos	8
2. CONJUNTOS DE GERADORES A DIESEL	
2.1 Descrição geral	9
2.2 Imagens de conjuntos de geradores típicos	10
2.3 Regras para a nomeação do modelo de um conjunto de geradores	10
2.4 Plaqueta de identificação típica	10
2.5 Certificado de conformidade	11
2.6 Alternador	11
2.7 Motor	12
2.7.1 Sistema de arrefecimento	12
2.7.2 Sistema de combustível	12
2.7.3 Sistema de lubrificação	12
2.7.4 Sistema de admissão de ar	13
2.7.5 Sistema de exaustão	13
2.8 Sistema de controle	13
2.8.1 Painel de controle	13
2.9 Estrutura de base	13
2.10 Sistema de partida	14
3. ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO	
3.1 Armazenamento	15
3.1.1 Armazenamento do motor	15
3.1.2 Armazenamento do gerador	15
3.1.3 Armazenamento da bateria	15
3.2 Movimentação de um conjunto de gerador	15
3.3 Instalação	16
3.3.1 Requisitos de instalação	16
3.3.2 Fundação de concreto	17
3.3.3 Ventilação	18
3.3.4 Descarga da fumaça da exaustão do Motor	18



3.3.5 Redução de ruído	19
3.3.6 Sistema de resfriamento	19
3.3.7 Sistema de lubrificação	21
3.3.8 Sistema de combustível	22
3.3.8.1 Combustível	22
3.3.8.2 Tanque de combustível	22
3.3.8.3 Tubulação de Combustível	23
3.3.9 Bateria de armazenamento	23
3.3.10 Sistema de distribuição de alimentação	24
3.3.11 Aquecedores de ar, líquido de arrefecimento e óleo	24
4. SISTEMA DE CONTROLE E OPERAÇÃO	
4.1 Geral	25
4.2 Posição do painel de controle	25
4.3.1 DSE6020	25
4.3.2 Botões de controle da DSE6020	26
5. OPERAÇÃO	
5.1 Pré-partida	29
5.1.1 Verificação pré-partida	29
5.1.2 Sistema de combustível	29
5.2 Operação do conjunto do gerador Painel de controle	30
5.2.1 Sistema de controle Operação	30
5.2.2 Operação Manual	30
5.2.3 Operação automática	30
5.2.4 Operação do modo teste	31
5.2.5 Operação do conjunto do gerador	31
5.3 Após a operação do conjunto do gerador	32
5.4 Registro de manutenção	32
5.5 Aviso	33
6. MANUTENÇÃO	
6.1 Geral	34
6.2 Motor a diesel	34
6.3 Gerador	34
6.4 Painel de controle	34
6.5 Bateria de armazenamento para partida	35
6.6 Registro de manutenção	35
7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	36
8. DIAGRAMA ELÉTRICO	45
9. TERMOS DE GARANTIA	46



INTRODUÇÃO

Este manual de instruções do operador foi elaborado para ajudar na operação e manutenção do conjunto de geradores. É recomendável que o operador reserve um tempo para ler este manual antes de operar a máquina.

Os geradores apenas devem ser operados por indivíduos qualificados, nunca por pessoas não autorizadas. Sempre certifique-se de que a manutenção, os ajustes e reparos sejam feitos por pessoas com treinamento adequado e autorizadas ao serviço.

A manutenção e os reparos também devem ser feitos em intervalos regulares usando peças originais, o que prolonga a vida do conjunto de geradores. O fabricante não tem responsabilidade cível por defeitos ou reivindicações devido à instalação, manutenção inadequadas ou modificações não autorizadas.

Algumas fotografias, desenhos ou ilustrações neste manual mostram detalhes ou acessórios que podem diferir do conjunto de geradores adquirido. Essas imagens são apenas para referência.

Cada conjunto de geradores é definido por um número de modelo e número de série indicados na plaqueta de dados afixada no alojamento do gerador.

*** ATENÇÃO:** Com as constantes alterações em nossos produtos, algumas informações do seu modelo podem variar com o conteúdo deste manual.



1. SEGURANÇA

O conjunto de geradores foi projetado para ser seguro – considerando seu uso de forma correta. Porém, a responsabilidade pela segurança reside no indivíduo que o utiliza e no que efetua a manutenção no conjunto. Antes de realizar qualquer procedimento ou operação, é de responsabilidade do usuário garantir que o equipamento seja seguro para o uso.

1.1 Geral

- Leia atentamente todas as precauções e avisos de segurança antes de operar o conjunto de geradores. A possibilidade de acidentes e ferimentos aumenta quando as precauções de segurança não são adequadamente seguidas.
- Instale e opere o conjunto apenas em total conformidade com os códigos nacionais ou locais, normas e outros requisitos.
- Assegure que o conjunto de geradores permaneça protegido contra uso não autorizado e obedeça a todos os sinais e etiquetas.
- Nunca ligue o conjunto de geradores em uma condição insegura.
- Aplique os procedimentos adequados de bloqueio/etiquetamento a um gerador defeituoso. Desconecte o cabo negativo da bateria para que não seja possível ligar o motor até ser corrigida a condição insegura.
- Desconecte o cabo negativo da bateria antes da instalação, reparos ou limpeza do conjunto de geradores.

1.2 Botão de parada de emergência

O botão de parada de emergência fica na posição OFF para a operação normal do motor. Quando posto na posição ON, a operação do motor/gerador será interrompida. O motor não liga quando o botão está travado (pressionado). Gire o botão no sentido horário para o reset.

- Familiarize-se com o local do botão de parada de emergência. Os controles de desligamento de emergência são APENAS para uso em EMERGÊNCIAS.
- Não use o botão de parada de emergência para o procedimento normal de parada.
- Não ligue o motor até o problema que necessita da parada de emergência ser localizado e corrigido.

1.3 Equipamentos de proteção individual



Fig. 1-1 EPI típico a ser usado por um operador

- Sempre use o EPI apropriado ao trabalhar no gerador ou ao permanecer ao redor do mesmo. Use capacete rígido, óculos de segurança, luvas e os demais equipamentos de proteção necessários.

- Sempre use proteção auricular com o conjunto de geradores em operação.

- Mantenha mãos, pés e vestuário longe de correias motrizes, ventoinhas e outras partes móveis. Não use roupas folgadas ou jóias.

- Assegure que todas as proteções estejam fixas no local no motor.

- Armazene em recipientes adequados todos os

fluidos da manutenção.

- Use os EPIs de proteção adequados ao manusear todas as soluções para limpeza.
- Relate ao pessoal apropriado todos os reparos necessários.
- A menos que sejam providenciadas outras instruções, faça a manutenção nas seguintes condições:
 1. Motor parado – Garanta que não seja possível ligar o motor.
 2. Desconecte os terminais negativos das baterias durante a manutenção. Sempre desconecte o carregador da bateria também para prevenir a formação de arcos elétricos.
 3. Instalação, manutenção e reparos apenas devem ser realizados por pessoal qualificado. Apenas use peças autorizadas pelo fabricante para reparo ou troca de peças defeituosas nos equipamentos.

1.4 Precauções contra choque elétrico

É possível obter a operação segura e eficiente de equipamentos elétricos apenas se forem operados corretamente e tiverem manutenção adequada.

- A estrutura de base e partes condutoras externas do gerador sempre devem permanecer aterradas ou conectadas a hastes de aterramento aprovadas antes da operação.
- Não toque partes energizadas eletricamente do conjunto de geradores, cabos de interconexão ou condutores com o corpo ou um objeto condutor não isolado.



- Use apenas extintores de incêndio classe BC (pó químico) ou ABC (multiuso) em incêndios elétricos.
- Assegure que os regulamentos locais para fiações sejam cumpridos antes de operar o conjunto de geradores. As bitolas da fiação elétrica, cabos e chicotes devem ser adequadas para conduzirem o máximo de corrente elétrica (Amperes) aos quais estejam sujeitos.

1.5 Primeiros socorros para choque elétrico

- Evite contato com a vítima até desligar a fonte de eletricidade. Se não for possível, use um acessório isolante para liberar a vítima do condutor vivo.
- Se não for possível permaneça sobre algum material isolante seco, como uma plataforma de madeira seca ou tapetes isolantes e puxe a vítima para longe do condutor, preferencialmente usando material isolado, como uma madeira seca ou corda.
- Se a vítima respirar, coloque-a em posição de recuperação, aplique primeiros socorros e leve-a imediatamente ao hospital para atendimento médico. Se a vítima não respirar, realize RCP e leve-a imediatamente ao hospital para atendimento médico.

1.6 Etiquetas de aviso de perigo

Não remova as etiquetas e avisos de perigo. Leia e entenda todas as etiquetas e avisos antes de operar o gerador.

ATENÇÃO!
Não toque a chave comovida para o final manual enquanto o gerador estiver em funcionamento.

LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO
Certifique-se de operar este motor com o nível de líquido correto nos locais. Nunca se desloque os detentores.

Líquido de arrefecimento
ATENÇÃO
Este líquido contém ácido e é altamente tóxico. Não toque com a pele nem com os olhos. Não respire o vapor. Não beba. Não comam. Não fume. Não use o líquido para lavar a roupa.

ALERTANDO O OPERADOR
Você é responsável por este equipamento.

CHEQUE DIARIAMENTE:
1. NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
2. NÍVEL DE ÓLEO
3. NÍVEL DE ÁGUA DO RADIADOR
4. TENSÃO DA BATERIA
5. SE POSSUI VAZAMENTOS
6. OIS JUNTOS
7. VELOCIDADE DO MOTOR

PERIGO
ELECTRIC SHOCK

CUIDADO
Pode haver partes em movimento. Não toque nas partes em movimento. Não toque nas partes em movimento enquanto o motor estiver em funcionamento.

ÁGUA-ÓLEO
CHECAR E COMPLETAR DIARIAMENTE

OFF-ON
INTERRUPTOR DE ENERGIA

INFLAMÁVEL
Evite o contato com o fogo. Não fume. Não beba. Não comam. Não fume. Não use o líquido para lavar a roupa.

NÃO INALAR
Evite a inalação de gases escapados. Não fume. Não beba. Não comam. Não fume. Não use o líquido para lavar a roupa.

CUIDADO COM OS GASES EXPULSOS PELO ESCAPAMENTO
Cuidado com os gases expelidos pelo escapamento durante a operação em locais fechados.

PREPARATIVOS ANTES DE INICIAR O GRUPO GERADOR
Certifique-se de que o óleo e o líquido de arrefecimento estejam na marcação ideal. Cheque o nível de combustível antes de dar a partida.

INSTRUÇÕES PARA PARTIDA/ DESLIGAMENTO DO GRUPO GERADOR
1. Antes de dar a partida, certifique-se de que o nível de óleo e o líquido de arrefecimento estejam na marcação ideal. Cheque o nível de combustível antes de dar a partida.



1.7 Avisos

Além das etiquetas, é necessário prestar atenção em alguns outros itens de perigo:

- Todas as etiquetas e avisos de segurança no lado de instalação devem ser de fácil visualização e entendimento.
- Use procedimentos de bloqueio (não opere) ao reparar ou efetuar manutenção nos geradores.
- Durante a manutenção ou reparo do conjunto de geradores, não é permitida a presença de pessoas não autorizadas na área de trabalho geral do gerador ou sistema de controle. Assegure que o disjuntor no gerador esteja na posição desligado, o cabo da bateria desconectado e pressione o botão "Emergency Stop" (parada de emergência).
- Não ligue o conjunto de geradores com a tampa protetora da ventoinha ou outras guardas de segurança removidas. Não tenha contato com essas proteções/dispositivos de ar enquanto o conjunto de geradores estiver em operação.
- Mantenha as mãos, braços, cabelos, jóias e vestuário folgado longe de polias, correias e outras partes rotativas. Ao trabalhar na sala do conjunto de geradores, sempre use vestuário de proteção, proteção ocular, luvas e capacete.
- Não remova a tampa do radiador com o líquido de arrefecimento quente. Permita que o motor esfrie para evitar queimaduras nos olhos ou pele causadas por vapor (ou água quente).
- Não ingira nem deixe que líquidos como combustível, líquido de arrefecimento, lubrificantes e eletrólitos entrem em contato com a pele. No caso de contato do eletrólito com a pele ou olhos, lave imediatamente com água limpa e/ou solução ocular em abundância.
- Sempre use proteção auricular no caso de níveis de ruído altos (dB) por períodos prolongados. Sempre use a proteção auricular adequada durante a operação de motores a Diesel.
- A conexão da saída elétrica deve sempre ser instalada conforme os regulamentos e normas locais. Pode ser necessário o uso de uma chave de transferência para isolar a utilidade da fonte de alimentação reserva.
- Se for necessário soldagem como parte da instalação ou fabricação do conjunto de geradores, assegure que todos os componentes elétricos nos conjuntos de geradores (como controladora, controladora eletrônica de velocidade, AVR, dispositivo eletrônico de ejeção, ECU, etc.) sejam desconectados e removidos do painel, se possível. A soldagem pode destruir esses componentes. Assegure que o eletrodo terra fique o mais perto possível da área de soldagem para evitar danos aos componentes elétricos e rolamentos ou buchas internas do motor/gerador.
- Assegure que o conjunto de geradores esteja aterrado com segurança.



2. CONJUNTOS DE GERADORES A DIESEL

2.1 Descrição geral

Os conjuntos de geradores foram projetados como um pacote completo para oferecer alimentação regular e de reserva com desempenho e confiabilidade superiores em áreas como telecomunicações, fornecimento de eletricidade, petróleo e petroquímica, transporte, bancos e financeiro, construção, mineração e fabricação industrial, cobrindo aeroportos, plataformas de perfuração, túneis, ilhas, plantas de geração de energia nuclear, estações terra de satélites artificiais, centros de dados e outros campos especiais. Os geradores podem ser usados em temperaturas altas/baixas e ambientes úmidos, como desertos, montanhas, ilhas, resgates de emergência e outros locais.

O conjunto de geradores abrange motor, alternador síncrono sem escovas, sistema de controle, radiador de resfriamento, acoplamento, silenciador, estrutura de base, etc.

O sistema de resfriamento do motor abrange um radiador e uma ventoinha de alta capacidade (tipo propulsor). O alternador CA principal tem sua própria ventoinha interna para refrigerar os componentes.

Motor e alternador são acoplados juntos e montados sobre uma estrutura de base de aço para serviço pesado. A estrutura de base contém um tanque de combustível integrado de aço ou polietileno (exceto para conjuntos de grande porte).

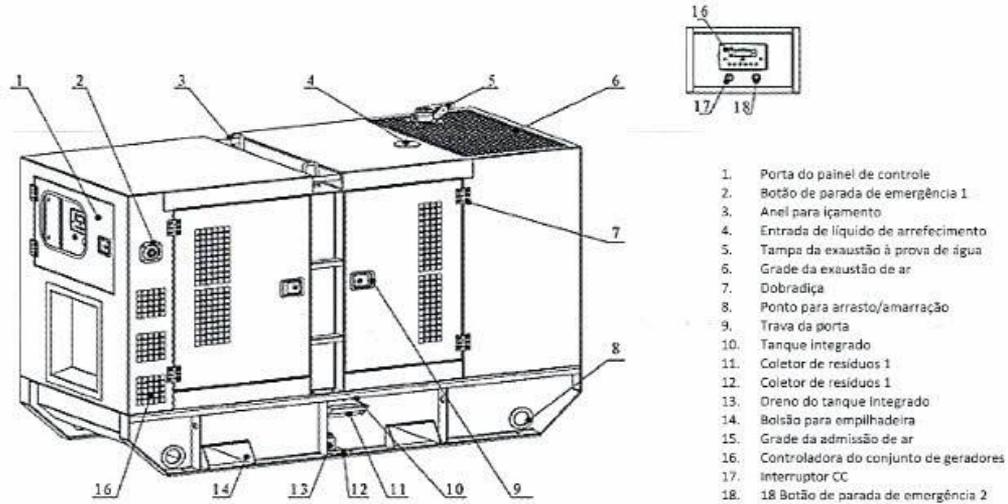
O conjunto de geradores é equipado com amortecedores de vibração para reduzir a vibração do motor que poderia ser transmitida à sua fundação. Esses amortecedores são instalados entre o motor/base do alternador e a estrutura de base depois de projeto adequado e análise de engenharia.

Há um silenciador da exaustão instalado (enviado solto em unidades abertas) para a instalação nos conjuntos de geradores. O sistema de silenciador e exaustão reduz a emissão de ruído do motor.

Há um sistema de controle digital instalado para controlar a operação e saída do conjunto de geradores e protegê-lo no caso de mau funcionamento. O que permite que o conjunto opere por períodos prolongados sem um operador. O controlador desliga o motor no caso de uma condição como pressão baixo do óleo, temperatura alta do líquido de arrefecimento, excesso de velocidade, etc.

Foi escolhido um disjuntor adequado para proteger o conjunto do gerador no caso de sobrecarga.

2.2 Imagens de conjuntos de geradores típicos



ESTRUTURA VARIA DE ACORDO COM O MODELO. SUJEITA À ALTERAÇÕES.

2.3 Regras para a nomeação do modelo de um conjunto de geradores

YN - X XXX X/X

MODO DE CONTROLE:

Partida automática se estiver em branco
Partida automática com ATS dentro (se A)
Partida automática com ATS remoto (se A1)

TIPO DE CONJUNTOS DE GERADORES:

Tipo aberto se estiver em branco
Tipo baixo ruído de marcado (S)
Tipo super baixo ruído de marcado (SS)
Tipo reboque se marcado (T)

POTÊNCIA NOMINAL: kW

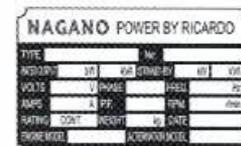
FABRICANTE DO MOTOR:

P= Perkins C= Cummins
MAN= MAN DW= Deutz
K=Kubota GF: Outros fabricantes

NOME DA EMPRESA

2.4 Plaqueta de identificação típica

Cada conjunto de geradores é equipado com uma plaqueta de identificação que contém informações, incluindo modelo, números de série, especificações e data





de fabricação, etc. O número do modelo e de série são usados para identificar os conjuntos de geradores para finalidades de peças, serviço e garantia.

2.6 Alternador

Normalmente, o alternador instalado no conjunto de geradores é da série SLG. Os alternadores SLG são fabricados conforme as normas mais rígidas possíveis, são anos de confiabilidade e desempenho. Também há outras marcas disponíveis, conforme a especificação exigir.

O alternador SLG tem os seguintes recursos:

- Excitação automática sem escovas, nível de proteção IP21/22, isolamento do enrolamento classe H, estrutura do casco de aço construída para uso em ambientes hostis.
- O enrolamento do estator é projetado para uso com desenho de passo curto 2/3, que pode inibir de forma efetiva a distorção da forma de onda da tensão de saída e reduzir a emissão de calor do campo magnético.
- O rotor deve passar por testes rígidos de balanço dinâmico. Ele é fornecido com um enrolamento de amortecimento que inibe a oscilação de tensão sob carga inconstante e assegure uma estabilidade excelente de tensão e frequência.
- A potência induzida no rotor do excitador é a saída para o rotor principal através do retificador trifásico de onda completa em ponte, que é protegido por um supressor de surto. Projetado para não ser danificado no caso de curto-circuito ou condição fora de fase no caso de operação em paralelo.
- O regulador automático de tensão (AVR) inclui uma proteção automática de carga, que protege o enrolamento do alternador no caso de sobrecarga excessiva e permite a aplicação de carga total em etapa única no gerador. A regulação de tensão nominal é de $\pm 0,1\%$ e $\pm 0,5\%$, sendo acessível para requisitos especiais. Se equipado com sistema PMG, o alternador tem mais capacidade na partida do motor e proteção contra interferência para a distorção de forma de onda da tensão de saída causada por carga não linear, como motor CC de controle de silício e no-break.
- O fator de influência telefônico (TIF) é < 50 , o fator harmônico telefônico (THF) é $< 2\%$. A excitação sem escovas e AVR de alta qualidade asseguram interferência mínima em transmissão de rádio.



2.7 Motor

Um motor a Diesel consiste em um motor de combustão interna no qual ocorre a transformação de energia térmica em mecânica. É a fonte de alimentação do conjunto do gerador.

Um motor a Diesel contém ventoinha, radiador, filtro de ar, filtro de óleo, filtro de combustível, separador combustível-água (alguns modelos), gerador de carregamento, etc. O sistema controlador de velocidade mecânico ou eletrônico oferece controle preciso da velocidade de rotação e saída estável dos motores.

2.7.1 Sistema de arrefecimento

O sistema de resfriamento de nossos conjuntos gerais de geradores emprega o modo de resfriamento com circulação fechada, com ventoinha interna, que inclui:

- Bomba de água
- Radiador
- Passagens de resfriamento do cilindro
- Tubo e mangueira do líquido de arrefecimento
- Termostato
- Tubo de líquido de arrefecimento entre termostato e bomba de água
- Resfriador de óleo
- Filtro do líquido de arrefecimento (alguns modelos)

Conjuntos de gerador fora do padrão, por exemplo, com radiador bipartido devem ser configurados para o dispositivo remoto de resfriamento. O radiador original de líquido de arrefecimento será substituído por um trocador de calor e nesse ínterim serão inclusos um tanque de líquido de arrefecimento reabastecido e uma ventoinha remota de resfriamento.

2.7.2 Sistema de combustível

Sistema de combustível projetado para alimentar combustível aos cilindros, para combustão. Ele contém tanque de combustível, bomba de combustível, injetor, filtro de combustível, separador combustível-água (alguns modelos), regulador de pressão e dispositivos de partida a frio, se necessário.

2.7.3 Sistema de lubrificação

A função do sistema de lubrificação é colocar óleo lubrificante limpo suficiente com temperatura apropriada nas partes da transmissão nas superfícies de atrito, de forma contínua durante a operação do motor e formar um filme de óleo entre a superfície de atrito para reduzir o atrito, consumo de potência e desgaste das peças, conseguindo assim prolongar de forma confiável a operação e durabilidade do motor. O sistema de lubrificação inclui os seguintes itens:

- Bomba de óleo, resfriador de óleo, manômetro do óleo, válvula de alívio de pressão, tubo de óleo,



etc.

- Filtro de sucção, filtro primário, filtro secundário (alguns modelos), indicador de vida útil do filtro, etc.

2.7.4 Sistema de admissão de ar

Inclui filtro de ar, turbocompressor de exaustão, indicador de ar, tubo de admissão, intercooler (para alguns modelos de motor), etc. Projetado para proporcionar a mistura adequada ar-combustível para cada um dos cilindros do motor. Fornece o ar limpo necessário, eliminando ao mesmo tempo a maior parte das impurezas.

2.7.5 Sistema de exaustão

Inclui tubo de exaustão, mangueira, cotovelo, silenciador industrial ou residencial, etc.

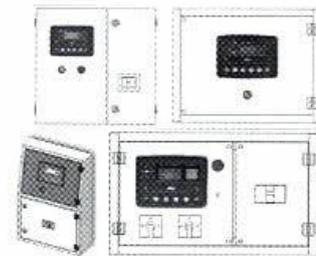
O silenciador e o sistema de exaustão trabalham simultaneamente para reduzir o ruído e levar para fora o ar de exaustão. A instalação do sistema de exaustão e acessórios relacionados são críticos para o tempo de vida do gerador, saída de potência e outros de desempenho.

2.8 Sistema de controle

O sistema de controle funciona como uma parte importante, como o cérebro de um conjunto de gerador. Cada conjunto é equipado com um módulo de controle inteligente para atender aos requisitos do cliente.

2.8.1 Painel de controle

O sistema eletrônico automático de controle foi projetado e instalado para controlar e monitorar o conjunto do gerador ou através de operação local ou remota. O sistema de controle automático tem recursos opcionais de monitoramento remoto. A operação do conjunto do gerador pode ser monitorada via internet ou remotamente via recursos de satélite (GPS) e sem fio.



O painel de controle varia em tamanho e aparência, de conjuntos de gerador lacrado e aberto. A seguir imagens típicas de nossos painéis de controle.

2.9 Estrutura de base

O motor a Diesel e o alternador são montados sobre uma estrutura de base espessa e resistente, fabricada em aço de alta qualidade ou através da dobra e soldagem de chapa de aço. E normalmente vem com um tanque de combustível base disponível para 6 a 10 horas de operação com carga total. O tanque de combustível base pode ser fabricado em chapa de aço soldada ou moldagem rotativa de plástico mediante as necessidades do cliente. Para conjuntos de gerador com potência maior que 600 kW, é recomendável



um tanque de combustível independente por motivo de segurança.

É recomendável usar alavanca ou içar a estrutura de base quando for necessário movimentar o conjunto do gerador.

IMPORTANTE: É proibido usar o anel de içamento no motor a diesel ou gerador para suspensão e transporte.

2.10 Sistema de partida

O sistema de partida elétrica consiste do motor de partida, relê de partida, alternador de carga e bateria, etc.

O sistema de partida adota 12VCC ou 24VCC, normalmente alimentados por bateria. O sistema elétrico de partida normalmente é aterrado no negativo (GND), mas com algumas exceções, certifique-se de ler o diagrama elétrico anexo e as instruções antes de ligar a fiação.

O alternador de carga instalado carrega continuamente a bateria na operação do gerador.



3. ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1 Armazenamento

É recomendável que o gerador seja instalado e que seja efetuada uma operação inicial adequada do conjunto do gerador imediatamente após a chegada no local. Empregue técnicos especializados treinados para a operação e manutenção dos conjuntos de geradores.

O armazenamento de longo prazo pode apresentar um efeito prejudicial tanto no motor como no alternador principal, e pode ser reduzido com o armazenamento adequado do sistema do gerador.

3.1.1 Armazenamento do motor

Se o motor for colocado em armazenamento de longo prazo, deve ser feito um procedimento de preservação. O que pode incluir limpeza do motor, mantendo-o seco e bem ventilado e trocando todos os fluidos por novos ou de preservação. Consulte os O&Ms dos motores a diesel para o procedimento adequado.

3.1.2 Armazenamento do gerador

Quando um gerador está em armazenamento, há a tendência de condensação de umidade no enrolamento. Para minimizá-la, armazene-o em uma área de armazenamento seca. Podem ser usados aquecedores no espaço para manter o enrolamento seco, se possível. Depois de retirar a unidade do armazenamento, sempre verifique a resistência do enrolamento ao terra. Se a leitura em megaohms for abaixo de $1M\Omega$ após a secagem, a isolamento sofreu deterioração e deve ser trocada.

3.1.3 Armazenamento da bateria

A bateria deve ser armazenada longe da luz solar e chuva e sempre receber uma recarga completa a cada 6 semanas.

Inspeção antes do uso: É necessário inspecionar o conjunto do gerador antes do uso após um armazenamento prolongado. Verifique por corrosão e oxidação dos componentes elétricos. Verifique a estanqueidade e torque de todos os componentes com as especificações adequadas. Sempre confira se o enrolamento do gerador principal está seco e limpo. Se a leitura em megaohms for menor que a anterior ao armazenamento, pode ser necessário secar o enrolamento.

3.2 Movimentação de um conjunto de gerador

Os conjuntos de geradores são projetados especificamente para facilidade de instalação. Os olhais de içamento são para facilitar o içamento com guindaste ou empilhadeira. O manuseio inadequado pode danificar seriamente os componentes. Sempre use correias de içamento adequadas com capacidade nominal para o peso inteiro do gerador.



Transporte - O conjunto do gerador deve ficar bem protegido durante o transporte. Além disso, não empilhe nada sobre o gerador durante o transporte, pois ocorrerão danos.

Descarga - Tome cuidado ao descarregar o conjunto do gerador do caminhão de entrega: Se usar uma empilhadeira, tome cuidado extra pois a parte superior dos geradores é pesada, fazendo com que tombem com facilidade, causando dano excessivo.

Içamento - Assegure que o conjunto do gerador seja içado pelos olhais de içamento instalados, não icle a partir do motor, alternador ou qualquer componente não projetado para içar o gerador. Não tente içar com vento forte ou condições climáticas inapropriadas.

3.3 Instalação

É importante determinar o local adequado para a instalação do gerador. Encontre um local que permita manutenção conveniente, econômica e fácil. Os fatores a seguir são importantes para determinar o local de instalação do gerador:

- Assegure que o conjunto do gerador permaneça bem ventilado. Assegure que o ar quente do radiador seja descarregado para cima e longe da admissão de ar fresco.
- Na medida em o gerador foi projetado para instalação externa (unidades lacradas), sempre projeta o conjunto do gerador contra excesso de chuva, neve, granizo, chuva com vento, inundações, temperaturas congelantes, luz solar direta ou calor excessivo. Instalações internas exigem considerações especiais, vide abaixo.
- Sempre proteja o conjunto do gerador da exposição a contaminantes aéreos, como pó, fiapos de tecidos, fumaça, névoa de óleo, vapores, fumaça da exaustão do motor ou outros contaminantes. Todo o ar de combustão e resfriamento deve ficar limpo e livre de resíduos.

3.3.1 Requisitos de instalação

- Sempre projete sapatas de concreto para permitir a instalação nivelada. Siga todas as regras e códigos locais.
- Assegure que seja possível descarregar o ar quente do radiador para longe do gerador e evite fluxo reverso na admissão de ar fresco.
- Sempre direcione as saídas de exaustão do motor longe de áreas com pessoas reunidas quando for necessário operar a exaustão longe do sistema de ventilação da edificação. Se for necessário que um tubo de exaustão corra por uma grande distância ou acima da linha do teto, certifique-se de aumentar o tubo para prevenir contrapressão excessiva.
- Sempre assegure que há espaço suficiente ao redor do conjunto do gerador para acesso e manutenção. Mantenha uma área de espaço adequada ao redor do conjunto do gerador para resfriamento e acesso para manutenção. Tente manter sempre no mínimo 1 a 1,5m de folga ao redor do conjunto. Não instale nada acima do gerador, instalações internas exigem no mínimo 2

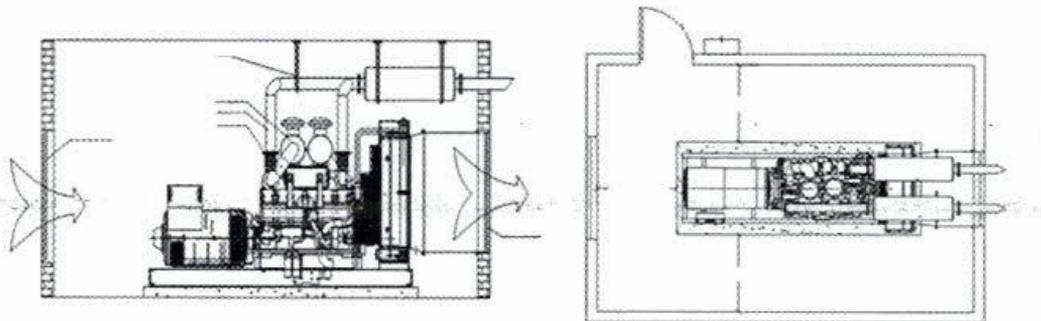
metros de folga acima.

- Instale iluminação de emergência na área do gerador.
- Mantenha o sistema de exaustão livre de bloqueios e evite acúmulo excessivo, aumente o tubo se for necessário. Instale na área mais baixa e permita drenagem fácil.
- Nunca armazene explosivo, materiais inflamáveis ou corrosivos próximos ao conjunto do gerador. Mantenha a área de instalação limpa e organizada.

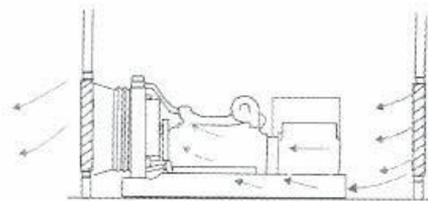
3.3.2 Fundação de concreto

O conjunto do gerador deve ser colocado sobre uma superfície nivelada para manter o alinhamento e operação adequados. A sapata de concreto deve ser projetada e elaborada para proporcionar suporte rígido e ajudar a prevenir deflexão e vibração.

- A fundação deve ser projetada de modo a suportar no mínimo 1,5 vezes o peso do gerador. Inclua o peso dos fluidos e acessórios ao calcular o peso. O piso da base sob a fundação deve ser suficientemente forte e também suportar o gerador e o concreto sobre ele.



- A fundação deve ser projetada e elaborada de modo a suportar o peso e torque do gerador. Pode ser necessário reforço extra de aço em zonas sísmicas.
- Quando o gerador é instalado sobre grades ou em uma edificação com dois ou mais andares, devem ser instalados amortecedores de vibração para ajudar a eliminar a vibração até o teto abaixo do gerador.
- Reserve a trincheira de cabos ao redor do gerador e valas de drenagem, se possível, de modo que a água servida e o óleo do coletor possam fluir o tempo todo.
- No geral, a altura da fundação de concreto é de 150 a 200 mm e a área igual ou maior que a estrutura de base do gerador.





Nota: É recomendável adotar fundação de concreto por ser fácil e econômica. Preste atenção para manter a fundação lisa e nivelada durante a concretagem. Deve ser usado um nível durante a instalação do conjunto do gerador e sistema de exaustão.

3.3.3 Ventilação

A instalação interna exige consideração especial para a entrada de ar de resfriamento. É necessária ventilação adequada para todas as instalações internas de geradores. Devem entrar pela traseira (extremidade do alternador) quantidades adequadas de ar de resfriamento e saírem pelo duto de descarga do radiador. As ventoinhas de todos os geradores são do tipo impulsor, não permitem o bloqueio da descarga de ar do radiador. Dutos apropriados de admissão e exaustão de ar devem ser dimensionados adequadamente para permitir fluxo adequado. A regra do polegar para aberturas de admissão e descarga consiste em 1,5 vezes o tamanho do centro do radiador. Verifique pelos detalhes com o engenheiro projetista.

- O duto de descarga deve ser fabricado em metal e com conexão flexível (lona ou borracha) entre o duto de descarga e o adaptador do radiador. O que é usado para minimizar a vibração e exaurir o ar de descarga sem contrapressão.
- A área da seção transversal da abertura de descarga deve ser de 1,5 vezes o tamanho do centro do radiador para ventilação efetiva. Para reduzir a obstrução, a abertura de descarga de ar deve ser livre de irregularidades e ângulos agudos. Adicionar curvaturas ou ângulos à descarga exige dutos de descarga maiores.
- A temperatura nominal do ar de admissão deve permanecer abaixo de 40°C. Se a temperatura do ar de admissão for continuamente mais alta, pode causar diminuição da potência e possivelmente danos ao motor.
- Ao instalar um radiador ou trocador de calor remoto, é necessária uma ventoinha de resfriamento elétrica.

3.3.4 Descarga da fumaça da exaustão do Motor

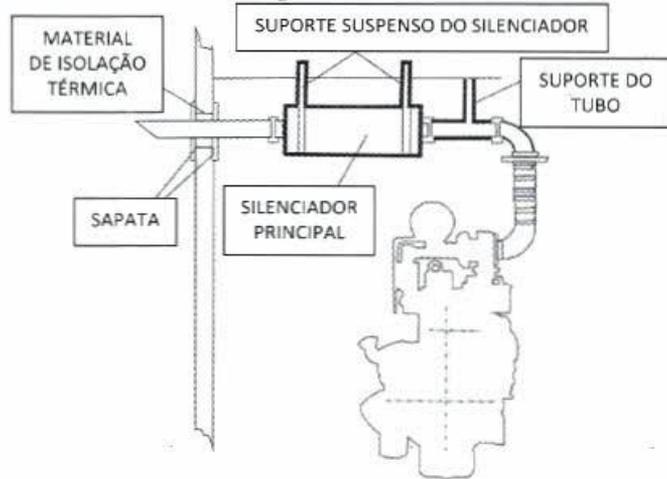
- Há um conjunto de gerador aberto disponível com silenciador industrial para serviço pesado, fole de exaustão flexível e tubo de descarga vertical. O cliente pode projetar e instalar seu próprio sistema de exaustão conforme a condição do local. Em relação ao tipo de conjunto de gerador fechado, ou o silenciador é montado dentro do invólucro ou no topo deste em unidades maiores (acima de 250 kW).

Requisitos da exaustão do motor:

- Assegure que a contrapressão do sistema de exaustão inteiro (contrapressão do silenciador mais contrapressão do tubo de exaustão) seja menor que o valor máximo permissível (consulte O&Ms de

motores a Diesel para detalhes). Pode resultar em saída baixa de potência e economia de combustível deficiente.

- Quando são instalados 2 ou mais geradores, é recomendável projetar sistemas de exaustão separados para cada gerador. Se o espaço for limitado e apenas for permitido um sistema de exaustão, sempre assegure que a contrapressão seja menor que a contrapressão total de todos os geradores e instale um defletor correção em cada sistema de subexaustão para evitar contrafluxo.
- Sempre instale um folie de exaustão flexível entre o turbocarregador e o sistema de exaustão. O que é exigido para suportar o peso do sistema de exaustão e isolar a vibração do motor a diesel.
- Instale o silenciador o mais perto possível do motor para ajudar a eliminar o excesso de condensação. Sempre instale coletores de condensação nos pontos mais baixos do sistema.
- Instale o sistema de exaustão com suportes suspensos de aço para ajudar a reduzir os esforços laterais e verticais nos tubos de exaustão e no turbocompressor.
- Para permitir a expansão (calor) e contração (frio) dos tubos



3.3.5 Redução de ruído

Há um nível de ruído de 80 a 100 dB presente com o motor em operação, que aumenta com aplicação de carga. Os regulamentos locais podem exigir um nível de ruído mais baixo do que o que o projeto do gerador permita. Devem ser feitas considerações de projeto ao instalar um conjunto de gerador para atender aos níveis de ruído solicitados.

As considerações de projeto/engenharia para redução de ruído exigem que seja atendido um fluxo de admissão e exaustão de ar adequados. Contrapressão excessiva no sistema de exaustão de diesel pode afetar a potência de saída do conjunto do gerador e fazer com que o conjunto motor/gerador opere em uma temperatura excessivamente alta. O que reduz a vida útil do conjunto do gerador.

Podemos fornecer invólucros com atenuação sonora para ajudar a atender as necessidades de redução de ruído.

3.3.6 Sistema de resfriamento

Se um conjunto de gerador for operado em temperaturas de operação mais altas que o normal, a eficiência



de operação e a vida útil serão reduzidas consideravelmente. Para manter o conjunto do gerador operando na eficiência máxima, realize conforme necessário a manutenção adequada do sistema de resfriamento inteiro. Os componentes do sistema de resfriamento incluem o radiador, termostato, ventoinha de resfriamento do motor (tipo propulsora), bomba de água, filtros de líquido de arrefecimento, etc. O alternador CA tem uma ventoinha independente.

Radiador

No caso de absorção de sujidade no miolo do radiador, ela degradará o desempenho deste, causando superaquecimento do motor. É necessário manter as aletas do radiador limpas, especialmente em ambientes poeirentos.

Líquido de arrefecimento

O líquido de arrefecimento do motor tem três funções principais: transmissão térmica, prevenção contra corrosão e congelamento do sistema de resfriamento.

- O líquido usado no motor a diesel deve ser formulado para atender às especificações do fabricante do motor. Ele deve ser composto de água, aditivos de resfriamento complementares (SCAs) e anticongelante concentrado. Nunca adicione água dura ao líquido de arrefecimento.
- Ao operar com temperaturas ambiente abaixo de zero, assegure em usar uma mistura adequada de anticongelante e água conforme as condições exigirem. Assegure de que o líquido de arrefecimento concentrado/anticongelante e a água estejam totalmente misturados antes de adicioná-los ao radiador. (Consulte as instruções do líquido de arrefecimento/anticongelante para detalhes).
- Ao operar com temperaturas ambiente acima de zero, onde não há risco de congelamento, pode ser usado o líquido de arrefecimento anti-corrosão. Misture o líquido anti-corrosão e a água na proporção de 1:30, o que pode manter o resfriamento efetivo e evitar que o gerador enferruje. Após abastecer com o líquido de arrefecimento, opere o motor na temperatura de operação normal para obter a melhor proteção anti-corrosão.

*Não misture diferentes tipos de anticongelante, anti-corrosão e aditivos de resfriamento complementares juntos.

Adição de líquido de arrefecimento ao radiador

O líquido de arrefecimento apenas pode ser adicionado com o motor parado e frio. Após o abastecimento inicial com o líquido de arrefecimento, opere o motor na temperatura de operação normal e permita que o motor esfrie. Verifique novamente o nível de líquido de arrefecimento.

- Verifique por vazamentos de líquido de arrefecimento no motor.
- Adicionar o mesmo líquido de arrefecimento que contém no radiador. Se não for o mesmo líquido de arrefecimento, drene o antigo do motor e abasteça com o novo.



- Antes de adicionar o líquido de arrefecimento, assegure que a tampa de drenagem do radiador está fechada.
- Adicione líquido de arrefecimento em uma taxa constante e mantenha o nível a 5 centímetros da face de soldagem do abastecimento de líquido de arrefecimento ou alcance a marca da escala.
- Sangre todo o ar do sistema de arrefecimento. Abra o respiro do sistema de resfriamento durante o abastecimento para permitir o escape do ar. Se houver um aquecedor de bloco instalado, abra todas as válvulas de controle (de gaveta) antes de energizar o aquecedor. Sangre o ar do aquecedor.
- Se houver um filtro de líquido de arrefecimento instalado, abra a válvula de manutenção antes do uso.

Troca do líquido de arrefecimento

O líquido de arrefecimento deve ser trocado a cada dois anos ou 4500 horas, é possível aumentar a vida dele se for realizado o teste agendado de pH (acidez) e TDS (sólidos dissolvidos totais). No caso de extensão da vida do líquido de arrefecimento, a expectativa é de 6 anos (15.000 h). Sempre lave o sistema de resfriamento ao constatar ferrugem ou resíduos. Use este processo como uma diretriz, mas consulte as especificações do fabricante do motor para o tipo de líquido de arrefecimento e os intervalos de troca. Tome cuidado ao drenar o líquido de arrefecimento de um motor quente, permita que ele esfrie antes de drenar. Abra a entrada de líquido de arrefecimento e o plugue de drenagem no fundo dos cilindros e radiador para drenar, remova os filtros de líquido de arrefecimento se houver destes instalados no radiador.

3.3.7 Sistema de lubrificação

A função do sistema de lubrificação é proporcionar lubrificação suficiente para minimizar o atrito e oferecer suporte hidrodinâmico às partes internas rotativas. Outras funções do sistema de lubrificação incluem irradiação de calor, limpeza, selagem do anel do pistão e anti-corrosão.

- Sempre verifique o nível de óleo diariamente. Verifique o nível removendo a vareta e observando o nível de óleo. Verifique o nível de óleo a cada 6-8 horas durante operação de longo prazo para garantir que o nível do sistema de lubrificação esteja completo.
- São necessárias trocas regulares de óleo e filtro, consulte Diesel engine O&Ms for change intervals and requirements.
- Tipos de lubrificante recomendados: Com temperatura ambiente acima de -5°C, os lubrificantes recomendados são 15W-40 CF4, 15W-40 CG4, 15W-40 CF4/SG ou 15W-40 CG4/SH.

*A operação adequada do conjunto de geradores a diesel depende da qualidade e viscosidade apropriadas



do óleo. É importante observar os intervalos de manutenção adequados para prolongar a vida do motor. Falhar nesse quesito anulará a garantia do motor.

3.3.8 Sistema de combustível

3.3.8.1 Combustível

Atualmente o combustível diesel com teor ultrabaixo de enxofre é o padrão. A vida de armazenamento do ULSD é de aproximadamente 6 meses sem aditivos. É muito importante manter o combustível livre de água e biocidas. É altamente recomendável executar inspeções anuais regulares do tanque de combustível e testar o diesel. Sempre consulte os O&Ms dos motores a diesel para mais detalhes.

Uma falha do conjunto do gerador causada pelo uso de diesel de baixa qualidade não é uma situação passível de garantia, não sendo portanto coberta pela política de garantia.

3.3.8.2 Tanque de combustível

Fornecemos tanques de combustível padrão com estrutura de base montada em aço, tanto em configurações de parede simples como dupla, ou tanques de plástico em moldagem rotativa. Há tanques de combustível disponíveis em configurações para 8, 12 e 24 horas.

Um tanque de combustível externo é um opcional para clientes de geradores de grande potência. Se o cliente desejar um DIY para um tanque de combustível, deve escolher aço inox ou chapa de aço. Nunca pinte ou galvanize dentro do tanque de combustível para evitar reação química e reduzir a qualidade do combustível. Além disso, o tanque de combustível deve ser equipado com tubo de ventilação no topo, janela de observação do nível de óleo e válvula de drenagem no fundo.

É melhor o nível de combustível no tanque ser mais alto que o do injetor de combustível do motor no caso de retorno de combustível e dificuldade de partida.

Há tanques UL 142 e 2085 disponíveis mediante solicitação.

3.3.8.3 Tubulação de Combustível

- O layout da tubulação de combustível deve evitar a área de dissipação de calor do gerador.
- A temperatura máxima permissível do combustível antes da bomba injetora é de 60 °C.
- Verifique por vazamento na tubulação de entrada e de retorno de combustível.
- O gerador e a tubulação de combustível são conectados por mangueira.
- O diâmetro interno da tubulação de combustível é maior do que 8mm. Se o comprimento da tubulação for maior que 6 metros, o diâmetro deve ser aumentado em 20%. Sempre consulte os O&Ms dos motores a diesel para mais detalhes.
- O tubo de retorno de combustível deve ser conectado a uma conexão separada no topo do tanque de combustível. Não instale T no tubo de entrada.

- Há instalado um tubo de abastecimento de entrada de combustível e um medidor para facilitar o abastecimento e exibir, caso o gerador tenha um tanque de combustível de estrutura de base.

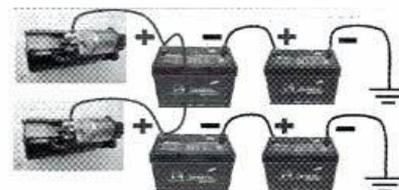
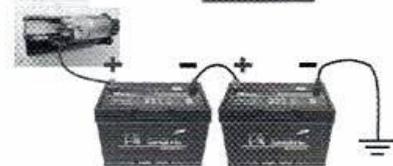
3.3.9 Bateria de armazenamento

O conjunto do gerador é equipado com uma bateria (opcional) de chumbo-ácido carregada a seco ou uma bateria livre de manutenção, conforme o cliente. Ambas são abastecidas com eletrólito e totalmente carregadas se adquiridas com o conjunto do gerador.

Antes do uso da bateria de chumbo-ácido carregada a seco: desrosqueie a tampa de abastecimento, abasteça lentamente o eletrólito e observe o nível alcançar a marca superior da escala, espere de 30 a 60 minutos e até mais no caso de temperatura baixa.

Antes de usar a bateria livre de manutenção: meça a tensão da bateria, ela é utilizável se estiver acima de 12,6 V. Ou observe se há alguns indicadores na bateria que mostrem se ela pode funcionar ou não. Sempre troque a bateria se a tensão estiver baixa.

- Baterias livres de manutenção que não tenham tampas removíveis não podem ser reabastecidas com eletrólito.
- A Ah necessária e a quantidade de baterias dependem do motor de arranque do motor, consulte os O&Ms de motores a diesel.
- Quando equipados com uma bateria, conecte o cabo positivo da bateria ao motor de partida e o negativo na haste do motor. (Fig.3-5)
- Quando equipados com duas baterias, conecte primeiro as duas baterias em série, depois conecte o cabo positivo da bateria ao motor de partida e o negativo na haste do motor. (Fig. 3-6)
- Quando equipados com quatro baterias, conecte primeiro cada duas baterias em série em dois grupos primeiro, depois em paralelo estes dois grupos de bateria para 24 VCC, depois conecte o cabo positivo da bateria ao motor de partida e o negativo na haste do motor. (Fig. 3-7)
- Normalmente aterre o cabo negativo da bateria. Também há algumas exceções, consulte os O&Ms de motores a diesel e o diagrama elétrico anexo.



Assegure que o positivo e o negativo estejam conectados corretamente. Sempre conecte primeiro o positivo e depois o negativo.

Sempre remova o cabo negativo da bateria primeiro ao desconectá-la.

Nunca desconecte os cabos da bateria durante a operação do gerador.



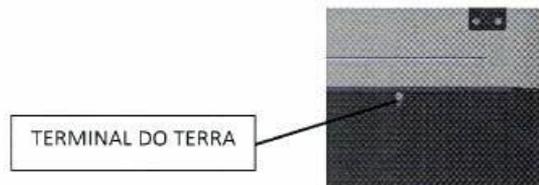
- O alternador carregará continuamente a bateria com o gerador em operação.
- No caso de desligamento automático do gerador, a bateria será carregada na rede através do carregador. Sempre mantenha capacidade suficiente de bateria para garantir uma próxima partida.

3.3.10 Sistema de distribuição de alimentação

Todos os conjuntos padrão de geradores são equipados com um disjuntor. O disjuntor é dimensionado para a saída máxima de carga do gerador, protegendo-o e a carga elétrica contra sobrecarga.

Assegure que todos os cabos de carga sejam dimensionados corretamente para o tamanho do disjuntor do gerador. Sempre case a rotação da fase com a da rede elétrica antes de transferir carga.

Sempre aterre adequadamente todos os geradores antes do uso, consulte o código elétrico para os requisitos e procedimentos de aterramento apropriados.



3.3.11 Aquecedores de ar, líquido de arrefecimento e óleo

Os aquecedores de ar, líquido de arrefecimento e óleo lubrificante são opcionais, geradores usados em climas frios devem ser equipados com eles, pois são necessários para a partida rápida do gerador a diesel.

Aquecedores de líquido de arrefecimento e de óleo lubrificante são alimentados com a rede elétrica (120 ou 240 VCA) com o gerador em descanso no estado pronto para operação.



4. SISTEMA DE CONTROLE E OPERAÇÃO

4.1 Geral

Controladores da Deep Sea Electronics, ComAp, Smartgen e outros fabricantes consagrados podem ser usados nos conjuntos de geradores para exibir os dados e status da operação. A operação do gerador pode ser ou em modo manual ou automático. Quando colocado na posição auto, o gerador pode ser controlado por uma Chave de transferência automática. O sistema de controle enviará um alarme, aviso ou desligamento do motor quando alertado pelo sistema de proteção do motor.

4.2 Posição do painel de controle

- O painel de controle fica localizado na extremidade do alternador do gerador, ou no lado esquerdo (unidades lacradas e abertas) ou na traseira (unidades lacradas e abertas).
- O disjuntor da linha principal fica localizado em um compartimento separado para separar os cabos de alimentação principais dos circuitos de controle.
- São usados gabinetes de controle bipartidos quando há mais de 2 geradores em paralelo.

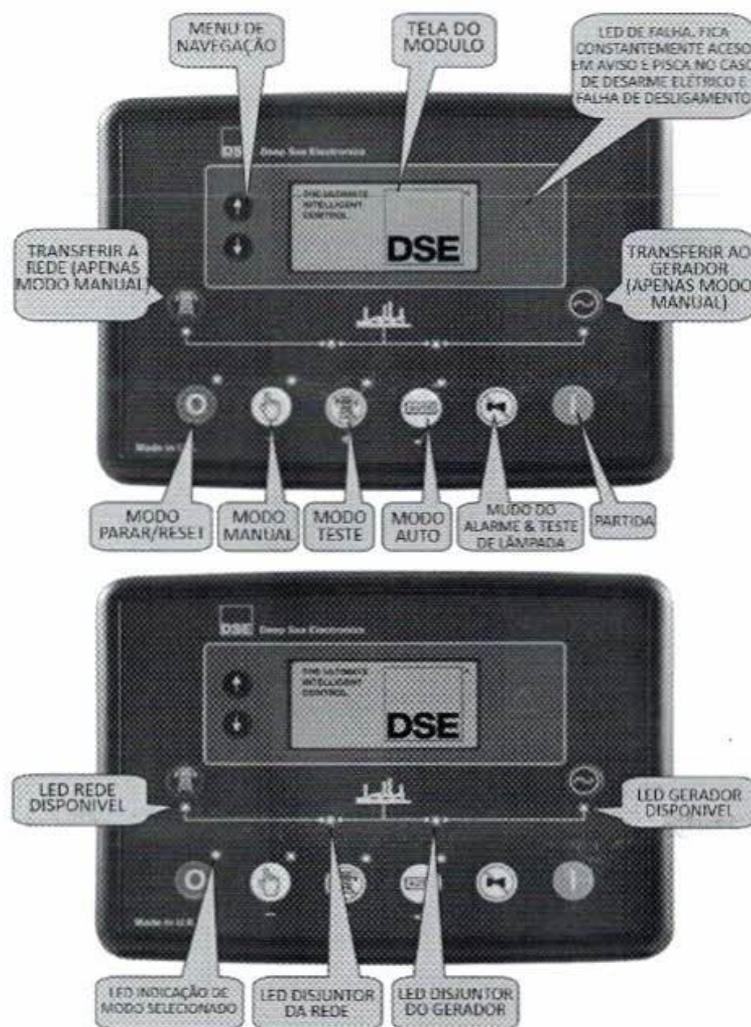
4.3 Função do sistema de controle

O conjunto do gerador pode ser equipado com diferentes tipos de controladoras de vários fabricantes. A controladora padrão é projetada pela Deep Sea Electronics, os modelos comuns usados são DSE6020, DSE7320, DSE3110. Os controles opcionais incluem modelos da Comap - AMF20, AMF25 e modelos da Smartgen - HGM6210, HGM7120. Controladoras em paralelo opcionais da DSE incluem modelos DSE8610, DSE8620, DSE8810 e os modelos da Comap IC-NT, IG-NT.

O modelo DSE 6020 é a controladora mais comum usada nos conjuntos de geradores, a maioria das demais controladoras disponíveis opera de forma similar. Consulte os manuais individuais das controladoras para detalhes adicionais.

4.3.1 DSE6020

O módulo automático de controle de falha da rede elétrica DSE6020 é adequado para diversas aplicações de conjuntos simples de geradores, AMF e ATS, Eletrônica J1939 (CAN) e MPU não eletrônica e suporte de alternador sensível ao motor para diesel. Monitoramento da velocidade do motor, pressão do óleo, temperatura do líquido de arrefecimento, nível de combustível, frequência, tensão, corrente, potência e KVA, KW, PF, KVAR, KWh, KVAR. O usuário também tem a facilidade de visualizar os parâmetros operacionais do sistema na tela LCD.



4.3.2 Botões de controle da DSE6020

Ícone	Descrição
	<p>Modo parar/reset</p> <p>Este botão coloca o módulo no <i>Modo parar/reset</i>. O que limpa as condições de alarme para as quais foram removidos os critérios de ativação. Se o motor estiver em operação e o módulo colocado no modo parar, o módulo automaticamente instrui o gerador a descarregar ("Close generator" e "Delayed Load Output 1, 2, 3 & 4 ficam inativos (se usados)"). A alimentação de combustível fica desenergizada e o motor entra em parada. No caso de haver algum <i>Sinal de partida remota</i> presente quando no <i>Modo parar</i>, o gerador permanece em descanso</p>

Ícone	Descrição
	<p>Modo manual</p> <p>Este botão coloca o módulo no <i>Modo manual</i> . Assim que em <i>Modo manual</i> , o módulo responde ao botão <i>Start</i>  para dar partida no gerador e operá-lo sem carga.</p> <p>Para colocar o gerador em carga, use o botão <i>Transfer to Generator</i> . O módulo instrui automaticamente o dispositivo de comutação a colocar o gerador em carga (<i>'Close Generator' e Delayed Load Output 1, 2, 3 & 4 ficam ativos (se usados)</i>). Para colocar o gerador fora de carga, use os botões <i>Transfer to Mains</i>  ou <i>Open Generator</i> . O módulo instrui automaticamente o dispositivo de comutação a colocar o gerador fora de carga (<i>'Close Generator' e Delayed Load Output 1, 2, 3 & 4 ficam inativos (se usados)</i>). Podem ser atribuídas entradas digitais adicionais para realizar essas funções.</p> <p>Se o motor funcionar sem carga no <i>Modo manual</i>  e houver um sinal de partida remota presente, o módulo instrui automaticamente o dispositivo de comutação a colocar o gerador em carga (<i>'Close Generator' e Delayed Load Output 1, 2, 3 & 4 ficam ativos (se usados)</i>). Na remoção do <i>Sinal de partida remoto</i>, o gerador permanece em carga até a seleção ou de <i>Modo parar/reset</i>  ou <i>Modo auto</i> .</p>
	<p>Modo teste (Apenas DSE6020 MKII)</p> <p>Este botão coloca o módulo no <i>Modo manual</i> . Assim que no <i>Modo teste</i> , o módulo responde ao botão <i>Start</i>  para dar partida no gerador e operá-lo sem carga.</p> <p>Assim que o gerador ligou e foi colocado automaticamente em carga (<i>Close Generator e Delayed Load Output 1, 2, 3 & 4 ficam ativos na ordem da mais baixa para a mais alta (se usadas)</i>).</p>
	<p>Modo auto</p> <p>Este botão coloca o módulo no <i>Modo Auto</i> . Esse modo permite ao módulo controlar automaticamente o funcionamento do gerador. O módulo monitora a entrada de partida remota e assim que for feita a solicitação de partida, o conjunto liga automaticamente, sendo colocado em carga (<i>Close Generator e Delayed Load Output 1, 2, 3 & 4 ficam ativas na ordem da mais baixa para a mais alta (se usadas)</i>).</p> <p>Na remoção do sinal de partida, o módulo remove a carga do gerador e desliga o conjunto, observando o temporizador <i>stop delay</i> e o temporizador <i>cooling</i> conforme necessário (<i>Close Generator e Delayed Load Output 1, 2, 3 & 4 ficam inativas de vez (se usadas)</i>). Depois o módulo espera pelo próximo evento de partida.</p>
	<p>Mudo do alarme e teste de lâmpada</p> <p>Este botão desativa a saída do alarme audível (se configurado) e acende todos os LEDs na face do módulo.</p>



Ícone	Descrição
	<p>Start</p> <p>Este botão fica ativo apenas no <i>Modo parar/reset</i> , <i>Modo manual</i>  e <i>Modo teste</i> .</p> <p>Pressionar o botão <i>Start</i>  no <i>Modo parar/reset</i>  alimenta a ECU, mas não liga o motor. O que pode ser usado para verificar o status da comunicação CAN e efetuar sucção no sistema de combustível.</p> <p>Pressionar o botão <i>Start</i>  no <i>Modo manual</i>  ou <i>Modo teste</i>  liga o gerador e o opera sem carga no <i>Modo manual</i>  ou com carga no <i>Modo teste</i> .</p>
	<p>Menu de navegação</p> <p>Usado para navegar na instrumentação, registrar eventos e nas telas de configuração.</p> <p><i>Para mais detalhes, consulte a seção intitulada "Operação" em algum ponto deste manual.</i></p>
	<p>Transfer To Generator</p> <p>Este botão apenas fica ativo no <i>Modo manual</i>  e permite ao operador transferir a carga ao gerador.</p>
	<p>Open Generator (Apenas DSE6010 MKII)</p> <p>Este botão apenas fica ativo no <i>Modo manual</i>  e permite ao operador abrir o disjuntor e remover a carga.</p>
	<p>Transfer To Mains (apenas DSE6020 MKII)</p> <p>Este botão apenas fica ativo no <i>Modo manual</i>  e permite ao operador transferir a carga à rede elétrica.</p>



5. OPERAÇÃO

5.1 Pré-partida

5.1.1 Verificação pré-partida

Sempre faça uma inspeção pré-partida antes da operação, ou semanalmente, conforme necessário. Sempre verifique os itens a seguir antes de ligar o gerador.

- Assegure de que não há lixo, resíduos ou obstáculos localizados sobre ou ao redor do gerador.
- O gerador deve estar instalado adequadamente, fixado corretamente à sapata e com a fiação conectada corretamente.
- A admissão de ar e o sistema de ventilação de exaustão devem estar livre de obstruções.
- O sistema de arrefecimento deve estar limpo e abastecido com o líquido de arrefecimento apropriado.
- O indicador de bloqueio do filtro de ar e o limpador de ar limpos e desobstruídos.
- Mantenha o nível do óleo de lubrificação entre as marcas MAX e MIN.
- Mantenha o nível de combustível cheio e verifique periodicamente por água e contaminação.



- Retire o ar do sistema de combustível antes da operação ou depois de trocar os filtros.
- Assegure de que todos os circuitos elétricos (incluindo circuitos da bateria, carregamento e partida) foram conectados corretamente.
- Sempre verifique por vazamentos de líquido de arrefecimento/combustível/óleo (tubulação/mangueiras), repare conforme necessário antes do uso.
- Verifique sempre o nível de eletrólito na bateria para partida do motor e a limpeza e conexão dos cabos da bateria.
- Verifique a posição adequada dos interruptores do painel de controle, parar, manual ou automático.
- Não tente dar partida no gerador sob carga, sempre espere o aquecimento antes de colocá-lo sob carga.

5.1.2 Sistema de combustível

Antes de ligar um conjunto de gerador a ser colocado em operação pela primeira vez ou que ficou parado



muito tempo, é necessário sangrar o ar do sistema de combustível. Pressione várias vezes a bomba de sucção manual e abra o parafuso de sangria de ar até obter um fluxo constante de combustível. Aperte novamente o parafuso de sangria de ar.

A posição e operação da bomba manual de sucção muda conforme os modelos de motor. Leia os O&Ms de motores a Diesel para instruções mais detalhadas.

5.2 Operação do conjunto do gerador Painel de controle

5.2.1 Sistema de controle Operação

Desligue o interruptor de alimentação, a tela de controle acenderá e exibirá. Verifique se todos os medidores de trabalho estão normais e se o disjuntor está na posição desligado. Agora o painel de controle está pronto para operação.

5.2.2 Operação Manual

1. Pressione , o LED indicador acende e entra no "Modo manual".
2. Pressione a tecla START . O gerador se iniciará depois de aquecido.

Não desvie os circuitos de proteção do motor!

- O painel de controle é programado com 3 ciclos de partida. Após o motor dar partida e não ligar depois de 3 ciclos de partida, o painel descontinuará a partida e entrará em alarme.
 - Após a partida bem sucedida, o temporizador Safety fica ativo, permitindo que Low Oil Pressure, High Engine Temperature, Under-speed, Charge Fail e qualquer entrada de falha auxiliar em atraso estabilize sem ativar a falha. O motor funcionará na velocidade nominal, pronto para carga.
 - Com o motor em operação, o tempo de aquecimento começa após o tempo de marcha lenta. Depois disso, a controladora detecta e exibe os parâmetros. Com todos os parâmetros normais e sem alarmes presentes, feche o disjuntor (posição On) e o gerador alimentará a carga.
3. Ao desligar o conjunto do gerador, abra o disjuntor (posição Off); Depois pressione a tecla STOP  e o conjunto do gerador parará após o resfriamento (atraso da parada).
 4. Se for necessário o desligamento imediato, pressione o botão de parada de emergência (mostrado na Fig. 5-4). Não use esse botão para parar o gerador quando ele estiver em boas condições.



5.2.3 Operação automática

1. Ative o modo AUTO pressionando o botão . O ícone  é exibido para indicar operação no modo auto se não houver alarmes presentes. O modo auto permitirá que o gerador opere



totalmente no automático, com partida e parada conforme necessário, sem intervenção do usuário e permite que o gerador seja controlado pela ATS ou controladora.

2. Um LED indicador da rede elétrica na tela permanecerá aceso quando houver alimentação da rede disponível. O gerador não funciona nesse momento.
3. Quando a alimentação da rede falha, é ativado o temporizador de atraso da partida do motor, a sequência de partida é a mesma que do modo manual.
4. Depois da partida, o temporizador de aquecimento é ativado para permitir que o motor estabilize, é enviado um sinal à ATS para permitir transferir ao gerador.
5. Quando a rede elétrica é restaurada, o retorno do temporizador de atraso da rede fica ativo para permitir novamente a transferência para a alimentação normal. O atraso da parada (temporizador de esfriamento) permitirá que o motor funcione sem carga na velocidade nominal durante o intervalo predefinido.
6. Quando um sinal de partida remota ativa no Modo auto, o gerador liga e a alimenta para a carga, de acordo com a sequência de partida acima. E desliga também quando ocorre falha do sinal de partida remota.

5.2.4 Operação do modo teste

1. Ative o modo TESTE pressionando o botão . Acende um LED indicador ao lado do botão para confirmar essa ação.

2. No modo TESTE, pressione a tecla  para ligar o motor, o conjunto do gerador liga após o aquecimento

- O painel de controle é programado com 3 ciclos de partida. Após o motor dar partida e não ligar depois de 3 ciclos de partida, o painel descontinuará a partida e entrará em alarme.
- Após a partida bem sucedida, o temporizador Safety fica ativo, permitindo que Low Oil Pressure, High Engine Temperature, Under-speed, Charge Fail e qualquer entrada de falha auxiliar em atraso estabilize sem ativar a falha. O motor funcionará na velocidade nominal, pronto para carga.
- Com o motor em operação, o tempo de aquecimento começa após o tempo de marcha lenta, permitindo que o motor estabilize antes de aceitar a carga. A carga será transferida automaticamente da rede elétrica ao gerador.

Após o resfriamento, pressionar a tecla stop permitirá que o conjunto do gerador desligue.

5.2.5 Operação do conjunto do gerador

- Após ligar o conjunto do gerador, verifique a tela do painel de controle para confirmar a operação adequada do motor a diesel. Se houver alguma condição anormal, desligue o gerador



imediatamente e repare os itens defeituosos. Não ligue o conjunto do gerador até concluir todos os reparos.

- Preste muita atenção na pressão do óleo e na temperatura do líquido de arrefecimento.
- Verifique regularmente os níveis de combustível, óleo e líquido de arrefecimento (com a unidade desligada) e se há vazamentos. Sempre mantenha o conjunto do gerador limpo e sem resíduos. Verifique a limpeza e conexão de todos os filtros de ar, não permita o ingresso de sujidade ou resíduos no motor.
- Observe a cor da fumaça do motor a diesel. A cor normal da fumaça deve ser ligeiramente cinza metálica. Pare o gerador e verifique o motor se sair fumaça preta ou azul.
- Mantenha a tensão trifásica do gerador balanceada.
- Observe regularmente a operação do conjunto do gerador. Verifique regularmente a instrumentação para assegurar operação normal.
- Um conjunto de gerador é projetado com um sistema de proteção integrado. Se o conjunto do gerador detecta parâmetros inadequados, como pressão baixa de óleo/combustível, temperatura alta do líquido de arrefecimento, excesso de velocidade, sobretensão e sobrecorrente, etc., o sistema de proteção pode ativar o alarme de aviso ou o desligamento. A informação da falha será exibida na controladora e o conjunto do gerador pode ser ligado novamente após a correção da falha.

5.3 Após a operação do conjunto do gerador

- O conjunto do gerador deve permanecer no modo automático e o disjuntor fechado para permitir a próxima partida automática.
- Se o gerador for usado em uma situação manual (não automática), abra o disjuntor de saída do conjunto do gerador e coloque a controladora na posição desligada. A tecla de alimentação do controlador pode ser colocada na posição desligada, o que ajuda a preservar a condição da bateria, já que a controladora sempre drena um pouco de corrente.
- No caso de desligamento prolongado ou manutenção, é necessário remover o cabo negativo da bateria.
- Em invernos muito frios, drene o líquido de arrefecimento do motor para evitar danos aos cilindros e outras peças causados pelo congelamento do líquido.

5.4 Registro de manutenção

Mantenha os registros de manutenção em um diário, registre as horas, combustível usado, pressão do óleo, temperatura do líquido de arrefecimento, etc. Também é necessário manter no livro as manutenções anuais. Para a garantia podem ser necessários os registros das manutenções.

Exemplo de um registo de operação de conjunto de gerador a diesel



Nº de série do gerador:

DATA	MEDIDOR DE HORAS	TENSÃO (V)	CORRENTE			HZ	VEL. (RPM)	TEMP ÁGUA (°C / F)	PRESSÃO ÓLEO (KPA / PSI)	NÍVEL ÓLEO DO MOTOR (%)	NÍVEL COMBUST. (%)	TENSÃO BATERIA (VCC)	REGISTRADO POR:	OBS.:
			U	V	W									

5.5 Aviso

Ao operar com temperaturas baixas, sempre permita mais tempo de aquecimento. Depois do aquecimento, aplique lentamente a carga, não opere sem carga por tempo demais. A operação sem carga ou com carga leve pode causar acúmulo excessivo de carbono no sistema de exaustão e danificar o turbocompressor.

Um conjunto de gerador não pode ser operado por períodos prolongados a ou acima de 100% de carga, o que pode resultar em redução da vida útil do motor e alternador.

Não tente remover ou trocar componentes ou peças no gerador durante a operação.

Ao completar o líquido de arrefecimento, use da mesma marca e tipo do original. Permita que o motor esfrie antes de colocar o novo líquido. Não remover a tampa do radiador com o motor quente.

Tome cuidado ao remover óleo lubrificante do motor quente, há risco de queimadura.

Use apenas diesel adequado, consulte o manual do motor para detalhes. Falhar pode causar falha da bomba injetora de combustível ou falha do injetor.

Se possível, aplique carga no gerador em etapas pequenas para não sobrecarregá-lo. Nunca aplique carga repentina maior que 50% em um conjunto de gerador com turbocompressor.

Quando a carga for um motor de grande porte, sugere-se diminuir a tensão, alterar a frequência ou outra solução para reduzir o efeito prejudicial na partida do conjunto do gerador.

É sugerido que geradores reserva e locados apresentam tendência de operação com carga leve ou sem carga por períodos prolongados para limpar o acúmulo de carbono no sistema de exaustão e motor. É realizado conforme necessário um teste com carga total usando bancos de carga resistiva (normalmente uma vez por ano, cerca de 4 horas cada teste).



6. MANUTENÇÃO

6.1 Geral

É essencial que o sistema do gerador receba regularmente manutenção adequada, o que garante uma vida útil longa e sem problemas. A manutenção deve ser feita com o conjunto do gerador desligado e o cabo do negativo da bateria de partida removido.

6.2 Motor a diesel

Antes da partida:

- Verifique o nível de lubrificante
- Verifique o nível de líquido de arrefecimento
- Verifique a limpeza do radiador.
- Verifique o indicador de restrição do filtro de ar
- Verifique por desgaste e o aperto correto das correias das ventoinhas do motor.
- Verifique a alimentação de combustível/óleo

Verifique a condição dos geradores depois de cada intervalo de operação de 6 a 8 horas e após o desligamento.

Consulte os O&Ms de motores a diesel para os intervalos de manutenção adequados.

6.3 Gerador

- Mantenha o alternador limpo e sem resíduos.
- Use aspirador para remover a sujeira e pó do enrolamento, remova o cabo da bateria antes da limpeza. Limpe a sujeira, pó e resíduos do enrolamento usando um pano limpo.
- Limpe as aberturas da admissão de ar e de saída, removendo materiais estranhos como papel, resíduos de roedores e lixo. Itens bloqueando as aberturas causarão superaquecimento e falha prematura do enrolamento.
- Verifique periodicamente com um megômetro por baixos níveis de resistência do enrolamento. O que pode ser causado por umidade excessiva no enrolamento. Se constatado, pode ser necessário secar o enrolamento. Consulte o manual para os procedimentos de secagem apropriados.

6.4 Painel de controle

- O painel de controle exige pouca manutenção, mantenha-o limpo e seco, verifique o aperto dos chumbadores e conexão da fiação e calibração regularmente.

Leia e entenda o "Diagrama elétrico esquemático" anexo antes de reparar o painel de controle.



6.5 Bateria de armazenamento para partida

- A bateria armazenada por períodos prolongados deve ser carregada adequadamente antes de ser usada novamente para manter a capacidade normal. Use o areômetro para medir a capacidade da bateria.
- Bateria de armazenamento carregada a seco: O líquido na bateria carregada a seco pode ter evaporado, sendo assim necessário completá-lo regularmente. Antes de completar, limpe a sujeira ao redor antes para evitar que caia dentro da bateria, depois abra e complete com a quantidade adequada de água destilada ou pura, ou complemento para bateria (não coloque em excesso, veja a placa de escala na bateria). Se acrescentar solução demais, ocorrerá transbordamento do eletrólito interno, causando danos por corrosão nos objetos circunvizinhos e ambientais quando a bateria for carregada/descarregada.
- Bateria livre de manutenção: Carregue a cada três meses as baterias livres de manutenção para evitar problemas de desempenho como falta de energia e sulfatização.
- Não é permitido ligar o conjunto de gerador com a bateria em temperatura baixa, pois a capacidade da bateria pode não ter a saída normal e a descarga de longo prazo pode causar danos a ela (trincas ou explosão).
- Carregue as baterias do conjunto de gerador reserva em intervalos regulares. Há um carregador de baterias no conjunto do gerador.

6.6 Registro de manutenção

É necessário registrar detalhadamente a manutenção do conjunto do gerador.

É essencial um registro completo da manutenção e dos intervalos programados para a vida útil do conjunto do gerador. A manutenção anual é o requisito mínimo para validar a garantia, consulte o manual do motor para os intervalos necessários em dias e horas.

Os itens listados abaixo são básicos, devem ser registrados semanalmente, além de outros parâmetros como pressão do óleo, temperatura do líquido de arrefecimento, tensão e corrente de saída e nível e uso do combustível também devem ser registrados. Pode ser necessário manter sempre no local os registros escritos conforme a jurisdição local. As permissões locais também podem exigir registros da qualidade do ar e armazenamento de combustível.

Exemplo: Registro de manutenção (mínimo)



Nº do modelo do gerador		Nº do modelo do motor a diesel		Nº do modelo do alternador	
Nº de série do gerador		Nº de série do motor a diesel		Nº de série do alternador	
Data	Leitura do medidor de horas	Descrição da falha (Peças defeituosas e características)	Descrição do reparo e solução	Técnico em serviço que executou o reparo ou manutenção	Resultado



7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Muitos fatores podem acarretar um desligamento ou falha de um conjunto de gerador a diesel. Este capítulo tem uma lista das possíveis falhas relacionadas a um conjunto de gerador a diesel e possíveis reparos ou soluções.

Falha	Causas possíveis	Reparos possíveis
Falha na partida do motor	Capacidade insuficiente ou bateria defeituosa	Verifique os requisitos de dimensionamento e a condição da bateria. Carregue a bateria ou complete o eletrólito regularmente.
	Conexão solta ou suja dos terminais da bateria.	Limpe e aperte os terminais da bateria
	Coloque a chave principal na posição <i>on</i> no painel de controle, se não estiver ligada.	Verifique se o fusível/disjuntor dentro do painel de controle está na condição fechada. E verifique a fiação.
	Painel de controle no alarme de desligamento.	Verifique e remova a falha, depois efetue o reset do conjunto do gerador e tente novamente dar partida
	Interruptor de parada de emergência ativado (no conjunto do gerador ou parada remota)	Reset do interruptor de parada de emergência
	Solenóide de combustível não engata	Verifique a tensão na solenóide de combustível (se instalada), troque se necessário
	Controlador não atuando	Se equipado com controlador eletrônico, verifique a tensão e sinal da ECU para a controladora, troque se necessário
	Relé de partida não energiza	Teste e troque o relé de partida, se necessário
	Motor de arranque não engata	Teste a tensão da solenóide de partida, teste a operação da solenóide e do motor de arranque. Troque o motor de arranque defeituoso.
	Motor de partida não acopla a engrenagem do volante	Ajuste ligeiramente o virabrequim do motor e efetue uma nova partida.
	Virabrequim travado	Gire manualmente o virabrequim. Caso não gire, procure o motivo.
	Verifique a operação do aquecedor de líquido de arrefecimento. A temperatura mínima do bloco do motor deve ser de 60 a 120 °F (16 a 50°C).	Se instalado, verifique a tensão do aquecedor de líquido de arrefecimento Alimentação fornecida pela rede a 120 ou 240 VCA.



Partida lenta ou partida do gerador	Capacidade insuficiente ou bateria defeituosa	Verifique os requisitos de dimensionamento e a condição da bateria. Carregue a bateria ou complete o eletrólito regularmente.
	Circuito de pré-aquecimento (plugue de calor) não operando	Verifique o relê e os elementos do pré-aquecimento.
	Ajuste excessivamente pequeno do potenciômetro de regulação da unidade controlada eletronicamente	Consulte o manual de instruções do controlador eletrônico, ajuste-o adequadamente para aumentar a regulação.
	Nível de combustível baixo ou ingresso de ar no sistema de combustível	Sangre o sistema de combustível e aperte todas as conexões, verifique o aperto dos filtros.
	Qualidade deficiente do combustível	O diesel tem vida de armazenamento curta, o equipamento deve receber manutenção, pode ser necessário tratamento do combustível ou polimento
	Tipo ou grau incorreto do diesel usado	Deve ser trocado por diesel adequado É necessário diesel com teor de enxofre ultrabaixo.
	Água no combustível	Remova a água do tanque, troque o combustível ou efetue polimento. Acrescente um separador combustível-água se necessário
	Gerador localizado em ar rarefeito	Aumente apropriadamente o tempo de operação sem carga
	Filtro de combustível bloqueado	Troque o filtro de combustível
	Sistema ou filtro de admissão de ar excessivamente bloqueado	Troque o filtro de ar se necessário
	Sistema ou bomba de injeção de combustível com defeito.	Sistemas de injeção de combustível causam pressões extremamente altas, que podem causar ferimentos, os reparos apenas pode ser feitos por pessoas qualificadas. Verifique a qualidade do combustível.
	Bomba de alimentação de combustível defeituosa	Verifique a saída da bomba para os filtros de combustível, a troca, se necessária, deve ser feita por pessoas qualificadas.
	Solenóide ou controlador de combustível defeituoso	Troca por pessoal qualificado, se necessária
	Sistema de exaustão consideravelmente bloqueado	Silenciadores, filtros de particulado de diesel e catalizadores de oxidação podem ficar obstruídos, causando desempenho deficiente do motor. A troca ou limpeza do item defeituoso deve ser feita por pessoas qualificadas.
Controlador não atuando	Se equipado com controlador eletrônico, verifique a tensão e sinal da MPU para a controladora, se necessária, a troca deve ser feita por pessoas qualificadas.	



Motor opera em velocidade inadequada após a partida	Água no combustível	Conforme necessário, limpe ou troque o combustível, instale um separador combustível-água se apropriado.
	Presença de ar ou sem combustível no sistema de combustível	Sangre o sistema de combustível com a bomba de sucção manual para eliminar o ar. Abasteça conforme necessário.
	Bloqueio parcial do filtro de ar ou combustível	Troque os filtros se necessário
	Gerador localizado em ar rarefeito ou tempo frio	Aumente o tempo de operação sem carga, permitindo que o motor aqueça o suficiente antes de acrescentar carga
	Tipo ou grau incorreto do diesel usado	Deve ser trocado por diesel adequado. É necessário diesel com teor de enxofre ultrabaixo.
	Se equipado com acoplamento de controlador mecânico ou ajuste incorreto	Verifique se a haste do acelerador está flexível e assegure o ajuste correto.
	Ajuste incorreto de velocidade do controlador eletrônico	Ajuste o ganho e a estabilidade do controlador, consulte o manual para o procedimento
Excesso de velocidade do motor na partida	Ajuste excessivamente alto do controlador eletrônico ou potenciômetro remoto de velocidade	Consulte o manual para os procedimentos de ajuste
	Valor excessivamente baixo do ajuste de proteção contra excesso de velocidade do gerador	Ajuste o valor da proteção contra excesso de velocidade para cerca de < 17% da nominal.
	Se equipado com acoplamento de controlador mecânico ou ajuste incorreto	Verifique se a haste do acelerador está flexível e assegure o ajuste correto
	Bomba de injeção de combustível defeituosa	Reparo ou troca por pessoas especializadas, se necessário
Ocorrência de fumaça preta na partida	Pode haver bloqueio no sistema de admissão de ar	Troque regularmente o filtro de ar
	Tipo ou grau incorreto do diesel usado	Deve ser trocado por diesel adequado É necessário diesel com teor de enxofre ultrabaixo.
	Temperatura do motor a diesel excessivamente baixa	Observe após o motor alcançar a temperatura normal
	Ar rarefeito	O motor a diesel nessa condição deve ser operado em uma potência abaixo da nominal.
	Temperatura do ar excessivamente alta na admissão	A temperatura do ar de admissão não deve ultrapassar 40°C e deve operar em uma potência abaixo da nominal quando exceder.
	Tubo de retorno bloqueado	Verifique se o tubo de retorno não está bloqueado



	Desgaste pronunciado do turbocompressor	Verifique e troque-o se necessário
	Folga inadequada da válvula	Verifique e ajuste a folga da válvula.
	Temporização inadequada da alimentação de óleo	Verifique os dados da bomba injetora de combustível e solicite pessoal autorizado para reparo e ajuste.
Ocorrência de fumaça azul ou branca	Nível alto de óleo lubrificante	Verifique o nível de lubrificante
	Tipo ou grau incorreto de lubrificante usado	Troque o lubrificante e o filtro, garanta o uso do tipo correto
	Tipo ou grau incorreto do diesel usado	Deve ser trocado por diesel adequado É necessário diesel com teor de enxofre ultrabaixo.
	Vazamento de líquido de arrefecimento nos cilindros	Verifique e troque o cabeçote do cilindro e a gaxeta do cabeçote
	Motor desgastado	Retifique ou troque o motor
Conjunto do gerador não alcança a velocidade nominal	Sobrecarga do conjunto do gerador	Verifique o valor nominal na plaqueta de identificação do conjunto do gerador e reduza a carga se necessário.
	Ajuste incorreto do controlador de velocidade	Ajuste o controlador ou troque-o, se necessário, consulte os procedimentos no manual do controlador.
	Motor controlado eletronicamente não chega na velocidade adequada	Alguns motores eletrônicos podem ser ajustados na controladora, mas a maioria é controlada pelo software do fabricante do motor, entre em contato com o centro de serviços do fabricante do motor.
	Se equipado com controlador mecânico, pode ser ajuste baixo de velocidade	Verifique e ajuste o parafuso de velocidade Se o ajuste não aumentar a velocidade, troque o controlador ou a bomba injetora, se necessário
	Ar no sistema de combustível. Ou linhas de combustível bloqueadas	Verifique a estanqueidade de todas as linhas de diesel, filtros, etc., repare conforme necessário
	Água no combustível	Conforme necessário, limpe ou troque o combustível, instale um separador combustível-água se apropriado.
	Filtro de combustível sujo ou obstruído	Troque regularmente o filtro de combustível
	Aceleração magnética defeituosa ou mal ajustada (se instalada)	Ajuste ou troque conforme necessário
Ajuste incorreto de ganho ou estabilidade do controlador causando surto de rpm e permanece instável	Ajuste o ganho e a estabilidade do controlador, consulte o manual para o procedimento	
Vibração excessiva ou falha na ignição do motor	Ar ou água no sistema de combustível	Sangre o sistema de combustível para eliminar o ar e troque o combustível, instale um separador combustível-água se necessário.
	Filtro de ar sujo	Limpe ou troque o filtro de ar
	Nível alto de óleo lubrificante ou tipo incorreto	Verifique o nível de lubrificante ou troque-o e o filtro de óleo, certifique-se que é do tipo correto.



	Temperatura do ar de admissão do motor a diesel excessivamente alta	A temperatura do ar de admissão deve permanecer < 40°C
	Sistema de exaustão obstruído ou contrapressão excessivamente alta	Verifique o sistema de exaustão, troque componentes como o silenciador que sofreu acúmulo excessivo, aumente o tubo, se necessário
	Bomba de injeção de combustível ou injetores defeituosos	Retifique ou troque a bomba injetora ou injetores conforme necessário, trabalho a ser feito apenas por pessoas qualificadas.
	Folga inadequada da válvula	Verifique e ajuste a folga da válvula.
	Ventoinha de resfriamento danificada	A ventoinha de resfriamento danificada pode causar vibração na parte dianteira do motor, troque-a se necessário
	Sapata de concreto irregular, transmissão de vibração do gerador à edificação	Ajuste o local e pode ser necessário instalar amortecedores de vibração entre a estrutura do gerador e a sapata de concreto.
	Sobrecarga do gerador	Reduza a carga no conjunto do gerador, teste novamente
Pressão do óleo lubrificante excessivamente baixa	Nível baixo do óleo lubrificante	Adicione apenas óleo do tipo apropriado ao motor, verifique na vareta de medição o nível correto
	Viscosidade incorreta do óleo	Troque o óleo lubrificante e o filtro obedecendo a classificação e viscosidade adequadas
	Vida útil do óleo excedida	Troque em intervalos regulares o óleo lubrificante
	Filtro do óleo lubrificante bloqueado	Troque regularmente o filtro
	Temperatura excessivamente alta do óleo lubrificante	Verifique a operação do sistema de resfriamento, troque-o se necessário
	Rolamentos do Motor desgastados	Pode ser necessário retificar o motor, reparo ou troca, se necessário
	Válvula de alívio danificada	Troque a válvula de alívio
	Filtro do coletor de óleo bloqueado/sujo	Troque se necessário
	Pressão da bomba de óleo defeituosa	Teste e troque se necessário
Sobrecarga do gerador	Reduza a carga no conjunto do gerador, teste novamente	
Temperatura excessivamente alta do líquido de arrefecimento	Nível baixo do líquido de arrefecimento	Complete o líquido até o nível padrão
	Aletas do radiador danificadas, sujas ou obstruídas	Encontre a causa do bloqueio, limpe o radiador, repare as aletas danificadas
	Dutos de entrada e saída de ventilação insuficientemente dimensionados ou bloqueados	Limpe, repare ou aumente a área efetiva de ventilação e garanta ventilação adequada conforme os requisitos de instalação
	Correia da ventoinha solta ou gasta	Verifique a tensão da correia, ajuste ou troque a correia, se necessário
	Ventoinha danificada	Repare ou troque conforme necessário



	Bomba de água danificada	Repare ou troque conforme necessário
	Termostato aderido na posição fechada	Troque se necessário
	Temporização incorreta do motor	Verifique a temporização do motor, consulte o manual do motor para orientação
	Temperatura do ar excessivamente alta na admissão	Mantenha a admissão de ar limpa e sem resíduos, reduza a temperatura ambiente
	Sobrecarga do gerador	Verifique a carga no conjunto do gerador e reduza conforme apropriado
	Bomba defeituosa (sensor)	Verifique a operação da bomba e a fiação até o painel de controle, troque se necessário
Consumo alto de combustível	Vazamento de diesel	Repare o vazamento
	Filtro de ar bloqueado ou sujo	Troque se necessário
	Ar rarefeito	O motor a diesel nessa condição deve ser operado em uma potência abaixo da nominal.
	Sobrecarga do conjunto do gerador	Controle a carga, nunca deixe sobrecarga prolongada
	Operação em carga baixa sempre	Reduza o tempo de operação em carga baixa
	Sistema de exaustão obstruído (contrapressão excessivamente alta)	Verifique o sistema de exaustão, troque componentes como o silenciador que sofreu acúmulo excessivo, aumente o tubo, se necessário
	Temporização incorreta da bomba injetora	Verifique os dados da bomba injetora de combustível e solicite pessoal autorizado para reparo e ajuste
	Folga inadequada da válvula	Verifique e ajuste a folga da válvula.
	Motor desgastado	Retifique ou troque o motor
Gerador não obtém carga total	Operação em altitude	O motor funciona abaixo da capacidade nominal em altitude Verifique a folha de especificações para detalhes da redução de capacidade nominal
	Bloqueio da linha de combustível	Limpe o bloqueio de combustível ou aumente o dimensionamento da linha de combustível
	Tipo incorreto ou qualidade deficiente do diesel usado	Troque o combustível e o filtro e garanta que o diesel é do tipo correto
	Tubo de retorno ou abertura principal do tanque de combustível com bloqueio	Repare conforme necessário
	Sistema de exaustão obstruído ou parcialmente bloqueado (contrapressão excessivamente alta)	Verifique o sistema de exaustão, troque componentes como o silenciador que sofreu acúmulo excessivo, aumente o tubo, se necessário
	Entrada de ar insuficiente, filtro de ar sujo ou bloqueado	Troque o filtro de ar



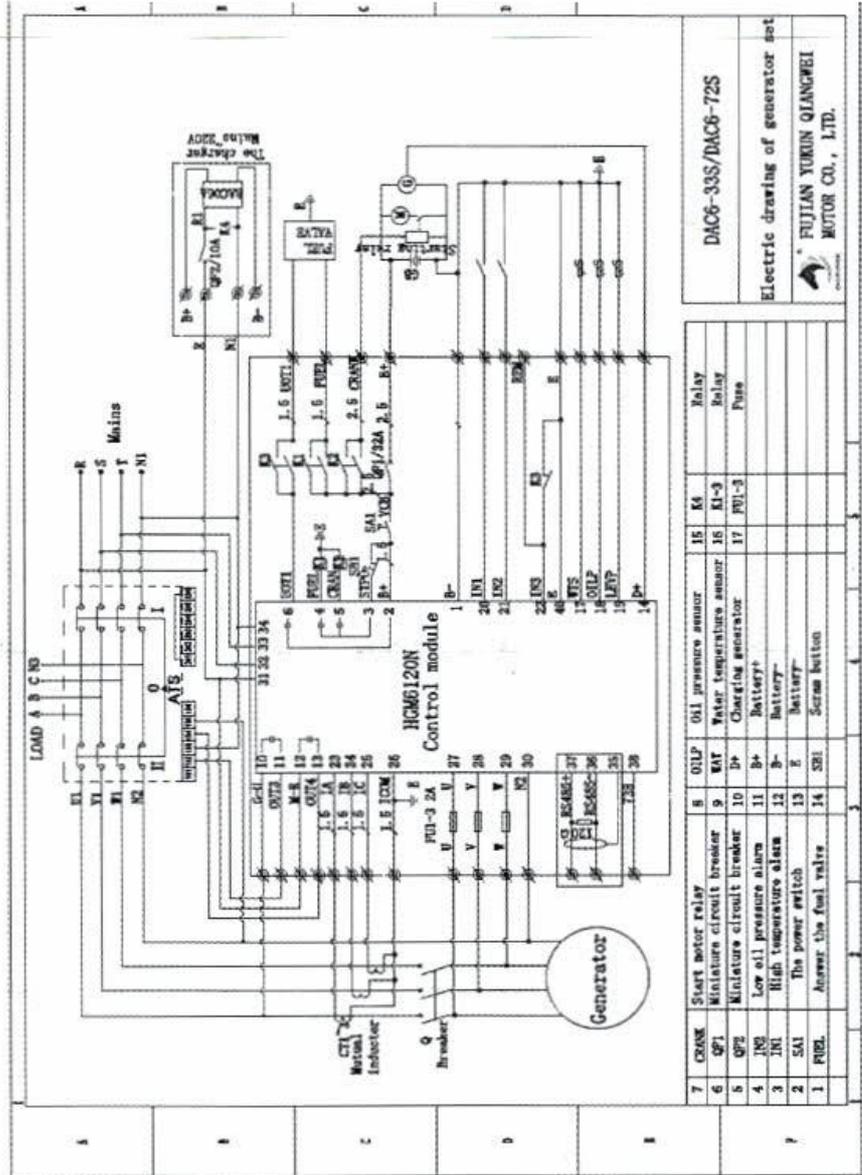
	Temperatura do ar excessivamente alta na admissão (instalação em ambiente interno)	Verifique a posição e o dimensionamento da abertura de alimentação de ar de admissão da sala do gerador	
	Temperatura do combustível excessivamente alta	Tente controlar a temperatura de entrada do combustível em < 70°C	
	Controlador não mantém a velocidade do motor	Verifique e repare o controlador	
	Turbocarregador/aftercooler com defeito	Retifique ou troque com pessoas treinadas	
	Temporização incorreta da bomba injetora	Verifique os dados da bomba injetora de combustível e solicite pessoal autorizado para reparo e ajuste	
	Folga inadequada da válvula	Verifique e ajuste a folga da válvula.	
	Desgaste excessivo do motor	Retifique ou troque o motor	
Conjunto do gerador continua a funcionar depois do comando de parada	ATS mantém o motor em operação no ciclo de resfriamento	A situação é normal; o gerador continua a funcionar até o temporizador de resfriamento abrir os contatos de partida	
	Defeito do controlador do motor ou solenoide de parada (se instalada)	Verifique se a fiação está correta e troque o atuador do controlador ou solenoide de parada se necessário	
	Controlador não envia sinal de parada à ECU ou controlador do motor	Solução de problemas do painel DSE, relé e fiação de parada, repare conforme necessário	
Desarme do disjuntor na aplicação de carga		Desarme causado por sobrecarga ou curto-circuito da carga aplicada. Verifique a carga aplicada.	
		Desvie o desarme no disjuntor obtendo sinal da controladora para o disjuntor aberto.	
		Reset da alavanca do disjuntor	
		Não sincronizado com diversos geradores em paralelo Disjuntor defeituoso, troque se necessário	
Controladora em alarme ou não funciona adequadamente	Gerador entra em alarme e desliga o motor.	O painel de controle protege o gerador contra falhas, procure pela falha no menu do alarme e repare-a, conforme solicitado. Reset do painel pressionando o botão "stop" no painel. Nova partida no gerador e procure por falhas.	
	Se for usada uma controladora DSE para controlar uma ATS e durante interrupções da rede elétrica, o motor não dá partida		A controladora deve estar alimentada e em modo "automatic"
			Sem comando "Startup"; Verifique e solucione o problema
			Fiação elétrica solta ou caiu; verifique e repare-a Repare ou troque a controladora defeituosa



	A rede elétrica retorna, mas o conjunto do gerador não desliga	Conjunto do gerador opera em estado de esfriamento (3 a 5 min)
		Sem comando "Shutdown"; Verifique e solucione o problema
		Fiação elétrica solta ou caiu; verifique e repare-a
	Monitor remoto não funciona	Verifique se a configuração do controle remoto está correta
		Verifique se a conexão CAN está correta
		Verifique se o software CAN do gerador está instalado no computador
		Verifique se a senha do monitor do CAN está correta
		Controladora defeituosa, repare-a ou troque-a
Sem leitura de saída no voltímetro	Fusível/disjuntor de tensão CA do painel de controle aberto	Troque ou reset se necessário
	Fiação defeituosa	Repare conforme necessário a fiação defeituosa
Tensão de saída baixa	Rotação do motor muito baixa	Ajuste a velocidade correta no controlador.
	Ajuste incorreto da tensão AVR (baixo)	Ajuste o regulador de tensão. Consulte o manual do AVR para o procedimento.
	Sobrecarga	Reduza para a carga nominal
	Defeito do circuito excitador	Verifique e corrija o circuito excitador, verifique a armadura e o estator do excitador
	Retificador defeituoso	Teste o retificador, consulte o procedimento no manual do alternador.
	AVR defeituosa	Troque e ajuste a AVR
Tensão de saída alta	Ajuste incorreto da tensão AVR (alta)	Ajuste a tensão, consulte o manual do AVR para o procedimento
	AVR defeituosa	Troque e ajuste a AVR
	Na capacidade de carga	Remova-a
Saída de tensão instável.	Ajuste a AVR	Ajuste o potenciômetro de estabilidade da AVR, Se o ajuste não corrigir o problema, troque a AVR.
Tensão de saída zero ou muito baixa.	Circuito de excitação aberto	Verifique se o estator do excitador está aberto ou com curto-circuito
	Sem ímã no polo magnético	Verifique a condutividade dos terminais, resistência e diodo no laço de excitação
	Armadura do excitador aberta ou em curto	Consulte o procedimento de teste no manual do alternador.
	Retificador em ponte aberto ou em curto.	Verifique a ponte de diodos e troque se necessário, verifique no manual o procedimento
	AVR defeituosa	Troque a AVR



8. DIAGRAMA ELÉTRICO





ATENÇÃO!

Em caso de dúvidas com Assistência Técnica ou peças. Por gentileza, entrar em contato com nossa empresa no setor de Assistência Técnica pelo telefone: (11) 5089-2590.

TERMOS DE GARANTIA

PRAZO DE GARANTIA LEGAL: 90 DIAS CONFORME ARTIGO 26 INCISO II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A NTS do Brasil concede garantia contra qualquer defeito de fabricação aplicável nas seguintes condições:

- A garantia não se aplica caso o produto seja utilizado em escala industrial e se restringe exclusivamente à substituição e conserto gratuito das peças defeituosas do produto.
- Preencha corretamente o Certificado de Garantia.
- Qualquer anormalidade deverá ser reportada imediatamente à assistência técnica autorizada, pois a negligência de uma imperfeição, por falta de aviso e revisão, certamente acarretará em outros danos, os quais não poderemos assistir e, também, nos obrigará a extinguir a garantia. É de responsabilidade do agente da assistência técnica a substituição de peças e a execução de reparos em sua oficina. O agente também será responsável por definir se os reparos e substituições necessários estão cobertos ou não pela garantia.

ITENS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA

- Óleo lubrificante, bateria, graxa, combustíveis bem como consumíveis do equipamento e etc.;
- Deslocamento de pessoal ou despesas de deslocamento do produto até o posto de assistência técnica.
- Danos causados por fenômenos da natureza;
- Danos pessoais ou materiais do comprador ou terceiros;
- Manutenções rotineiras, como: **Limpeza do carburador**, lavagem, lubrificação, verificações, ajustes, regulagens, etc. **Peças que requerem manutenção corriqueira**, como: elemento de filtro de ar, vela de ignição, lonas e pastilhas de freio, juntas, lâmpadas, disjuntores, cabos e baterias;
- Peças de desgaste alto, como: rodas, câmaras de ar, amortecedores, discos de fricção, corrente, cora, rolamento, entre outros.



- Defeitos de pintura ocasionados pelas intempéries, alteração de cor em cromados, aplicação de produtos químicos (combustíveis ou produtos não recomendados pela NTS do Brasil), efeitos de maresia ou corrosão;
- Defeitos oriundos de acidentes, casos fortuitos ou de desuso prolongado.
- Substituição do equipamento, motor ou conjuntos.
- Arranhões, trincas, fissuras ou por má instalação e/ou qualquer outro tipo de dano causado ao equipamento em razão da movimentação, transporte ou estocagem.
- Defeitos e danos no sistema elétrico, eletrônico ou mecânico do equipamento oriundo da instalação de componentes ou acessórios não recomendados pela NTS do Brasil.
- Danos causados pela oscilação da rede elétrica.
- Avaria decorrente do uso de tensão diferente da qual o produto foi criado. Atenção: Entende-se por manutenções rotineiras, as substituições de peças e componentes em razão do desgaste natural. Estão cobertas pela garantia, no entanto, as peças que comprovadamente apresentarem defeito de fabricação ou fadiga anormal de material.
- Para produtos com bateria: a mesma é cortesia, não inclusa nos termos de garantia.

EXTINÇÃO DA GARANTIA

- Revisões e manutenções periódicas não forem realizadas;
- O equipamento não for usado adequadamente (sobrecargas, acidentes, intempéries etc.)
- O equipamento for utilizado para outros fins ou instalado de modo não apresentado no manual de instruções.
- O equipamento for reparado por oficinas não autorizadas pela NTS do Brasil.
- O tipo de combustível ou lubrificante especificados não forem utilizados, misturado incorretamente (motores de 2 tempos).
- As peças originais forem substituídas/modificadas por outras não fornecidas pela NTS.
- A estrutura técnica ou mecânica for modificada sem previa autorização da NTS do Brasil.
- O prazo de validade estiver expirado.
- O equipamento for usado para fins industriais, comerciais, de aluguel ou de uso intensivo.
- Danos causados pela operação com carga abaixo de 30% ou acima de 80% de sua saída nominal por um longo período de tempo.



CERTIFICADO DE GARANTIA

A NTS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
garante este produto nas condições expressas no Termo de Garantia abaixo.

No caso de garantia, este certificado deve ser entregue junto com a nota fiscal e seu
produto na assistência técnica.

PRODUTO

N° DE SERIE

N° DA NOTA FISCAL DE COMPRA

CLIENTE/USUÁRIO

TELEFONE DE CONTATO

E-MAIL

ENDEREÇO

CEP

CIDADE

UF

REVENDEDOR

VENDEDOR

RECIBO DE ENTREGA TÉCNICA

Declaro que recebi este produto completo e que efetuei a leitura do manual de
instruções antes de operá-lo.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA



Test report of generator set's steady performance

ISO8528 65280-2009		Date of test:	2021/10/25	test time:	13:19:13									
(A) technical specification														
1-Set type:	DAC6-R33S	Set NO.	202109008004	Item NO.	Set Pr.									
Rated frequency	60Hz	Rate voltage:	220 V	rate Ir:	78.7 A									
2- engine type	ZH4-100D	Engine NO.	108E2818	The manufacturer:	ex-factory date									
3- generator type	DAC-184F	Gen NO.	YKCS2109004	excitation	brushless AVR type									
(B) check item														
1- relative humidity	66%	environmental temperature	23°C	atmosphere:	100kPa									
2- Test of insulation resistance between armature and ground	500MΩ	500MΩ	500MΩ	measure excitation winding grounding insulation resistance	500MΩ									
insulation dielectric	500MΩ	500MΩ	ok	phase sequence	ok									
3- check emergency indication equipment's work condition of control screen														
indicating instrument	ok	check overspeed stopp	ok	high water temperature	ok									
low oil pressure protection	ok	check emergency stop	ok	check battery charging	ok									
(C) Load test														
load%	power (KW)	voltage(V)			frequency F1 (Hz)	steady power factor	voltage adjustment range		frequency adjustment range	voltage modulation $\Delta U_{mod}, s\%$				
		UA	UB	UC			IA	IB			IC	rise	fall	rise
0%	0.0	223.5	223.1	223.5	0.0	0.0	0.0	0.0	61.68					
25%	6.0	222.6	222.3	222.7	19.5	19.5	19.4	0.8	61.48					
50%	12.0	221.8	221.6	221.9	39.0	39.1	39.0	0.8	61.35					
75%	18.0	221.0	220.8	221.0	58.8	58.8	58.8	0.8	61.11					
100%	24.0	220.3	220.0	220.3	78.6	78.7	78.6	0.8	60.80					
test result	voltage modulation $\Delta U_{mod}, s\%$:		0.25		steady frequency deviation $\Delta f\%$:		0.35		voltage wave form distortion rate $K_{uf}\%$:					
conclusion	qualified		WU		LEI		signature:							



NAGANO

MANUAL DE INSTRUÇÕES

CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS)



ATENÇÃO: A fim de evitar acidentes, leia atentamente as instruções de operação antes de utilizar este produto. Conserve este manual para referência futura. As imagens contidas neste manual são meramente ilustrativas, bem como algumas informações que podem variar de acordo com o seu modelo. Diante das constantes atualizações em nossos produtos, nos reservamos o direito de alterá-lo sem aviso prévio.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. TIPOS E SIGNIFICADOS	4
3. PARÂMETROS TECNOLÓGICOS PRINCIPAIS	4
4. INSTRUÇÕES ESTRUTURAIS DA CHAVE	5
5. DIMENSÃO EXTERNA E DIMENSÃO DE INSTALAÇÃO	6
6. MÉTODO DE UTILIZAÇÃO	9
7. CONEXÃO DO TERMINAL	12
8. FORMAS DE INSTALAÇÃO CORRETA DA CHAVE	12
9. MÉTODO DE CONEXÃO DA CHAVE	13
10. NOTAS PARA DEPURAÇÃO DA CHAVE	13
11. TERMO DE GARANTIA	14



Antes de operar a chave de transferência automática (ATS), por favor leia e compreenda as instruções contidas neste manual.

ATENÇÃO

- Somente profissionais capacitados para tal, podem realizar a instalação, ajustes, reparos e manutenções.
- Diversos componentes do ATS, não devem ser tocados quando energizadas, incluindo as placas e circuitos, ao manusear use apenas ferramentas com isolação.
- Nunca toque nos componentes sem usar equipamento de proteção (EPI)
- Antes de ser realizadas manutenções, as seguintes medidas preventivas devem ser tomadas:
 - Desconecte toda a energia
 - Sinalize corretamente o equipamento como em manutenção e proibido o manuseio
 - Chaveie para posição "0" e tranque com cadeado.

IMPORTANTE:

INCONSISTÊNCIAS COM A TENSÃO (LINHA)

Antes de energizar e configurar o ATS, devemos assegurar que a tensão da linha está de acordo com o escopo do fornecimento de energia identificado na placa do ATS. Se a tensão da linha do fornecimento de energia estiver diferente do range da chave, é bem possível que a mesma fique danificada. A não observância destes itens pode causar acidentes e prejuízos aos equipamentos.

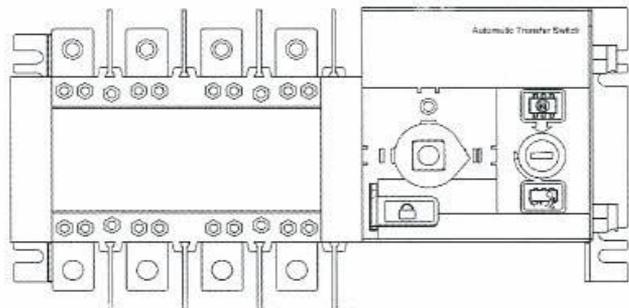
VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO

ENTREGA DO ATS - Verifique se o produto enviado é o mesmo do pedido de compra. Remova o equipamento da embalagem e verifique por sinais de avarias que podem ter ocorridos durante o transporte.

VERIFIQUE A TENSÃO - Certifique se a tensão de operação é a mesma da chave (ATS). Verifique o escopo do uso.

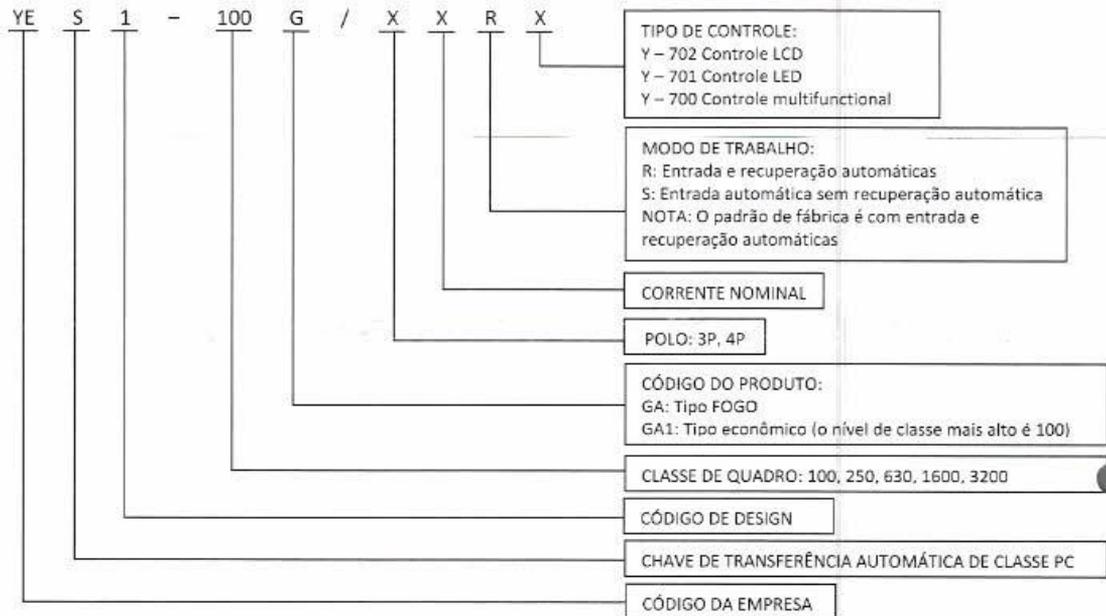
INSTALAÇÃO DO ATS - Siga as instruções ao instalar o ATS. Instale todos os acessórios externos.

LIGAÇÃO DO ATS - Conecte e use barramentos compatíveis com a corrente do equipamento. De acordo com o manual de ligações do manual, ligue a linha de controle com a linha de instruções externas





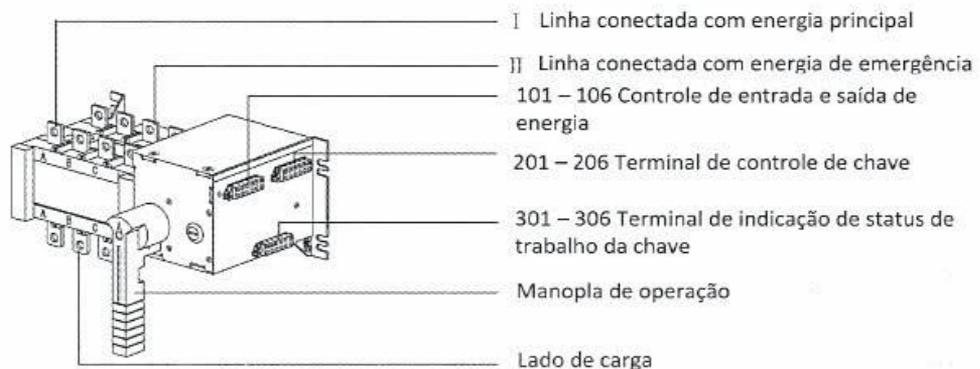
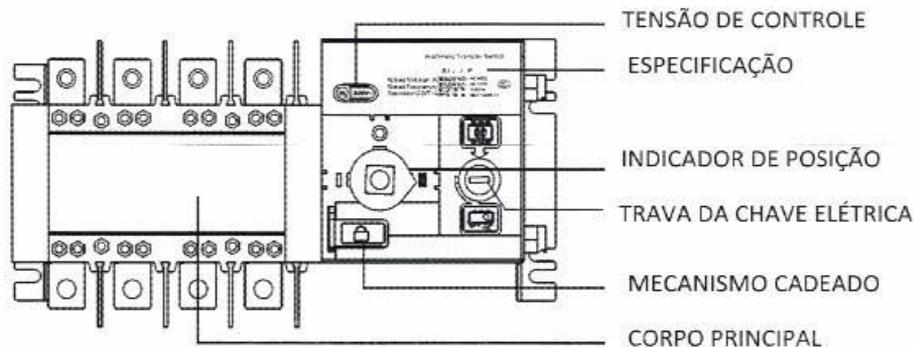
2. TIPOS E SIGNIFICADOS



3. PARÂMETROS TECNOLÓGICOS PRINCIPAIS

CLASSE DE QUADRO	100					250	630	1600	3200													
CORRENTE DE AQUECIM. ACORDADA Ith (A)	63					100	160~3200															
CORRENTE ATUAL In (A)	16	20	25	32	40	50	63	80	100	125	160	250	400	630	800	1000	1250	1600	2000	2500	3200	
TENSÃO DE ISOLAÇÃO Ui	690V							800V														
TENSÃO DE CHOQUE Uimp	8KV																					
TENSÃO DE TRABALHO Ue	AC400V																					
CATEGORIA	AC-33B							AC-33iB														
CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO	8KA					17KA	26KA	67KA														
TEMPO NOMINAL CURTO COM CORRENTE (LCW)	5kA/30ms					10kA/60ms	126kA/60ms	32kA/60ms														
TEMPO MUDANÇA I-II OU II-I	2.5s					0.6s		1.2s	1.8s	2.4s												
CONTROLE DE ENERGIA	DC24V, 48V, 110V, AC220V																					
ENERGIA AVALIADA	PARTIDA	20W					325W	355W	400W	440W	600W											
	NORMAL	20W					62W	74W	90W	98W	120W											
PESO (KG) – 4 POLOS	3.4					6.0	7.6	15.8	16.8	36	36	37	38.6	55	61	67						

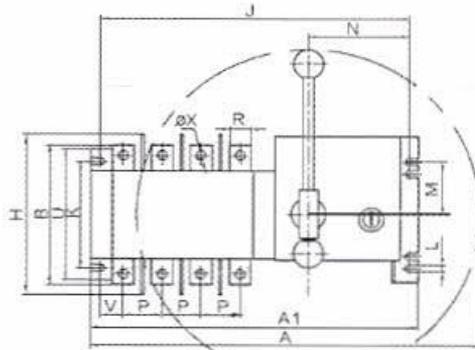
4. INSTRUÇÕES ESTRUTURAIS DA CHAVE



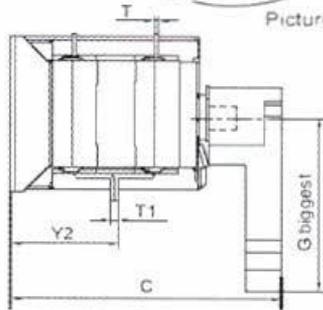
- 1. TRAVA DA CHAVE ELÉTRICA:** a chave de controle interno, controla o fornecimento de energia quando a trava elétrica abre, a chave pode operar automaticamente e remotamente, quando a trava elétrica fecha, a chave a chave poderá operar apenas pela manopla.
- 2. OPERAÇÃO PELA MANOPLA:** Quando a operação da chave for operado pela manopla, a trava elétrica deve estar FECHADA.
- 3. MECANISMO CADEADO:** Ao inspecionar, primeiramente coloque a chave virada na posição 0 pela manopla de operação, então puxa-se o mecanismo cadeado e fecha-se o cadeado. Desta forma a inspeção pode ser realizada. (Ao puxar o mecanismo cadeado, ela corta o fornecimento interno de energia da chave. A chave não consegue ser posicionada na posição ligada e nem pode ser operada manualmente.
- 4. INDICAÇÃO DE POSIÇÃO:** Indica a posição da chave no estado de trabalho (I,0,II)
- 5. TENSÃO DE CONTROLE:** Classe de controle de tensão da chave 220Vac.



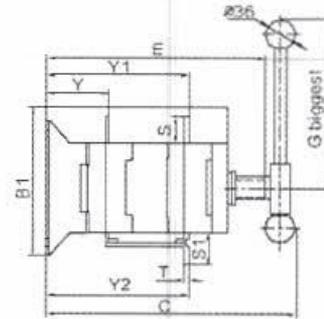
5. DIMENSÃO EXTERNA E DIMENSÃO DE INSTALAÇÃO



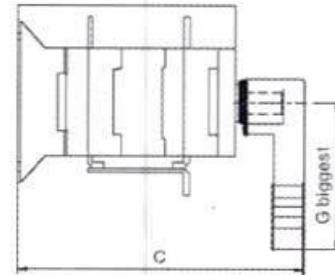
Picture 4



100A Picture 6



400A~1600A Picture 5

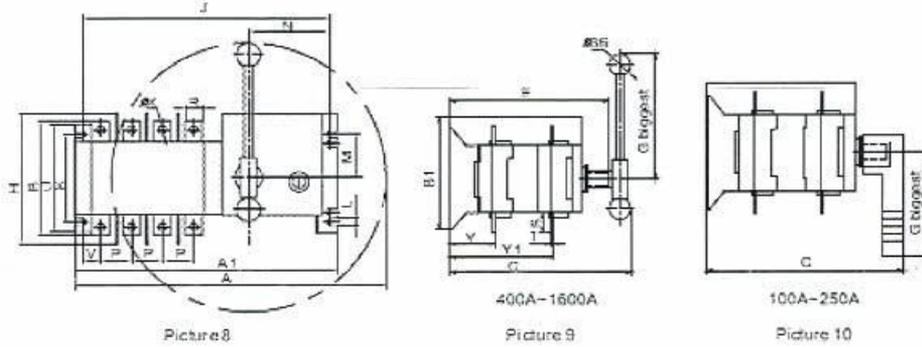


160A~250A Picture 7

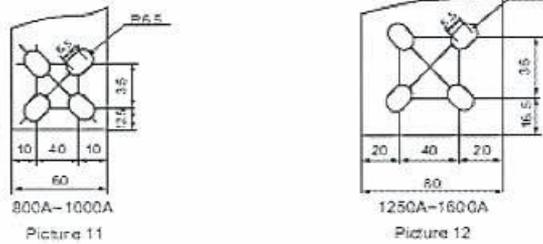
ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÕES TOTAIS						INSTALAÇÃO DA CHAVE											TERMINAL							
	A	A1	B	B1	C	E	G	H	J	K	L	M	N	P	R	S	S1	T	T1	U	V	ϕX	Y	Y1	Y2
16~100A	270	245	110	103	170	142	115	146	226	84	7	44	81	30	14	18	23	2.5	5	103	12	6	40.5	92	67.5
125~160A	348	305	147	142	224	190	144	185	284	102	7	49	91	36	20	25	37	3.5	/	127.5	19	9	56	127.5	127.5
250A	411	368	170	142	224	190	144	200	352	102	7	49	91	50	25	29	40	3.5	/	141.5	28	11	56	130	130
400A/3P	525	374	234	222	305	268	250	290	354	179	9	96	91	65	32	37	52	5	/	222	38	11	83	193	193
400A/4P	585	435	234	222	305	268	250	290	415	179	9	96	91	65	32	37	52	5	/	222	38	11	83	193	193
630A/3P	525	374	250	222	305	268	250	290	354	179	9	96	91	65	40	45	61	6	/	222	38	12	83.5	193.5	196
630A/4P	585	435	250	222	305	268	250	290	415	179	9	96	91	65	40	45	61	6	/	222	38	12	83.5	193.5	196
800~1000A/3P	785	520	328	250	390	326	360	/	496	220	11	115	84	120	60	64	88	8	/	250	56.5	13	109	254	254
800~1000A/4P	1080	635	328	250	390	326	540	/	610	220	11	115	84	120	60	64	88	8	/	250	60.5	13	109	254	254
1250A/3P	785	520	336	250	390	326	360	/	496	220	11	115	84	120	80	68	100	8	/	250	56.5	13	109	254	254
1250A/4P	1080	635	336	250	390	326	540	/	610	220	11	115	84	120	80	68	100	8	/	250	60.5	13	109	254	254
1600A/3P	785	520	336	250	390	326	360	/	496	220	11	115	84	120	80	68	108	10	/	250	56.5	13	110	255	255
1600A/4P	1080	635	336	250	390	326	540	/	610	220	11	115	84	120	80	68	108	10	/	250	60.5	13	110	255	255



□ 16A-1600A Diagrama de instalação (2 entradas – 2 saídas)



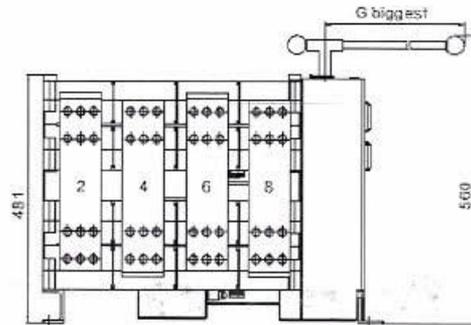
□ 1000A-1600A Diagrama de instalação



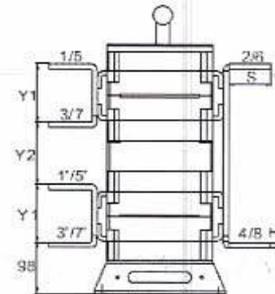
ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÕES TOTAIS																INSTALAÇÃO DA CHAVE										TERMINAL			
	A	A1	B	B1	C	E	G	H	J	K	L	M	N	P	R	S	T	U	V	φX	Y	Y1								
16-100A	270	245	106	103	170	142	115	146	226	84	7	44	81	30	14	18	2.5	103	12	6	40.5	92								
125-160A	348	305	135	142	224	190	144	185	284	102	7	49	91	36	20	25	3.5	127.5	19	9	56	127.5								
250A	411	368	159	142	224	190	144	200	352	102	7	49	91	50	25	29	3.5	141.5	28	11	56	130								
400A/3P	525	374	234	222	305	268	250	290	354	179	9	96	91	65	32	37	5	222	38	11	83	193								
400A/4P	585	434	234	222	305	268	250	290	414	179	9	96	91	65	32	37	5	222	38	11	83	193								
630A/3P	525	374	250	222	305	268	250	290	354	179	9	96	91	65	40	45	6	222	38	12	83.5	193.5								
630A/4P	585	434	250	222	305	268	250	290	414	179	9	96	91	65	40	45	6	222	38	12	83.5	193.5								
800-1000A/3P	785	520	328	250	390	326	360	/	496	220	11	115	84	120	60	64	8	250	56.5	13	109	254								
800-1000A/4P	1080	635	328	250	390	326	540	/	610	220	11	115	84	120	60	64	8	250	60.5	13	109	254								
1250A/3P	785	520	336	250	390	326	360	/	496	220	11	115	84	120	80	68	8	250	56.5	13	109	254								
1250A/4P	1080	635	336	250	390	326	540	/	610	220	11	115	84	120	80	68	8	250	60.5	13	109	254								
1600A/3P	785	520	336	250	390	326	360	/	496	220	11	115	84	120	80	68	10	250	56.5	13	110	255								
1600A/4P	1080	635	336	250	390	326	540	/	610	220	11	115	84	120	80	68	10	250	60.5	13	110	255								



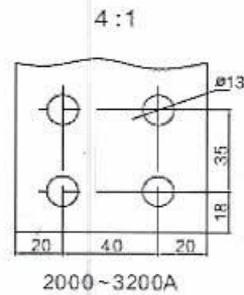
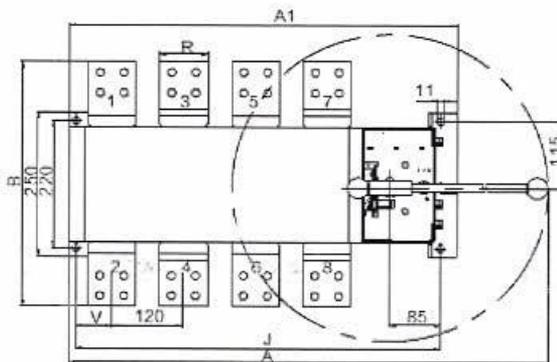
□ 2000A-3200A Diagrama de instalação (2 entradas – 1 saída)



Picture 13



Picture 14

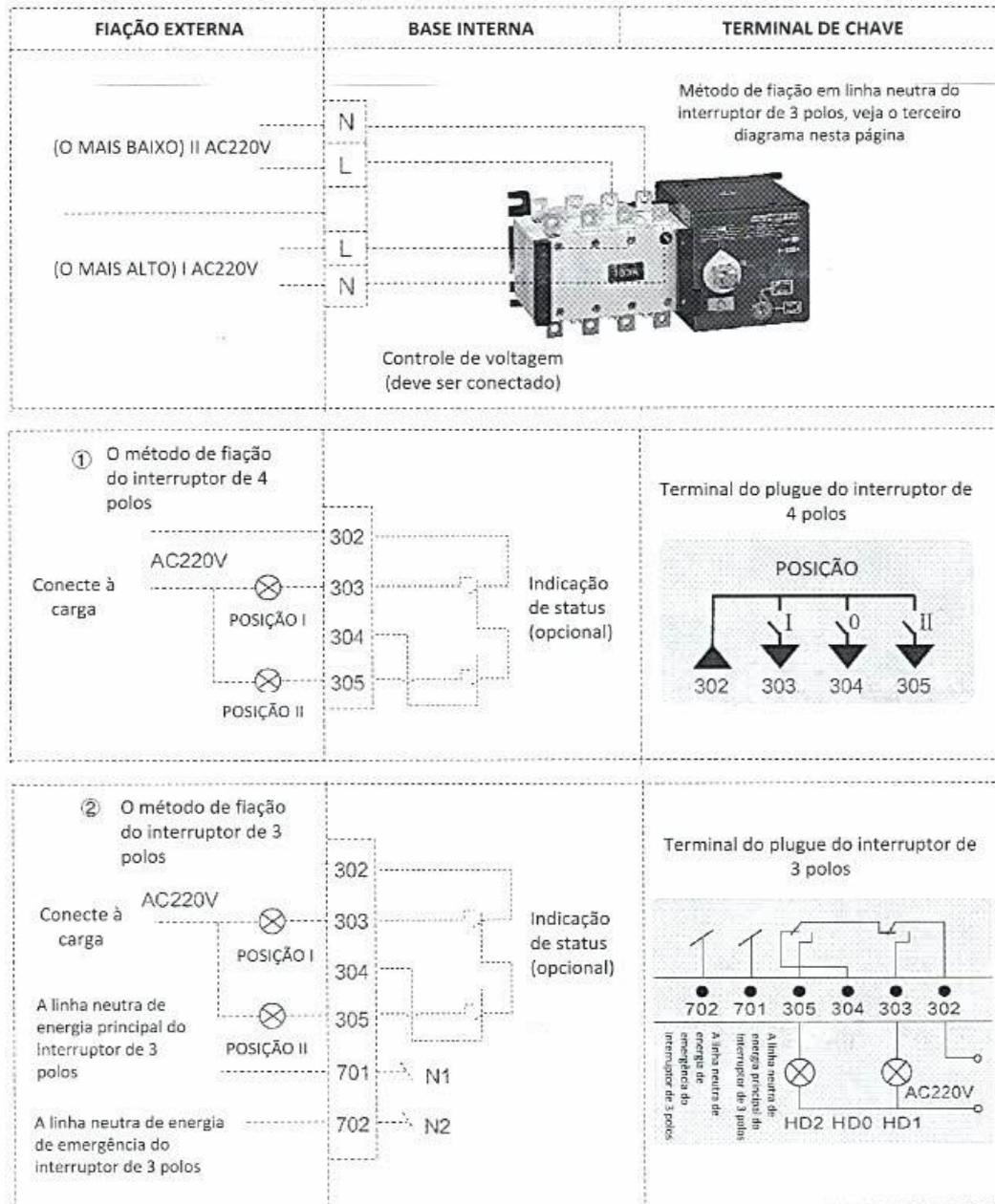


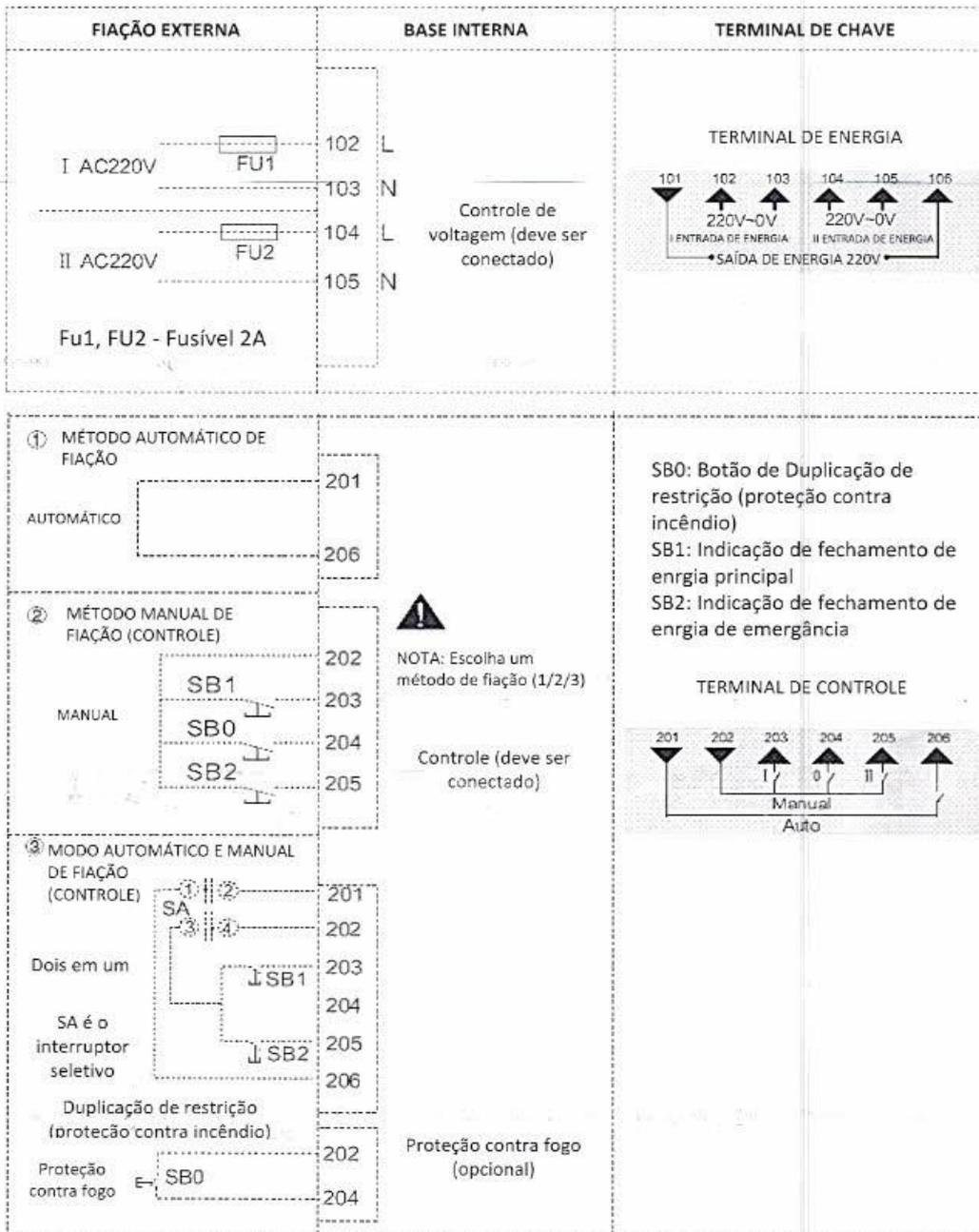
□ 2000A-3200A Dimensões de instalação

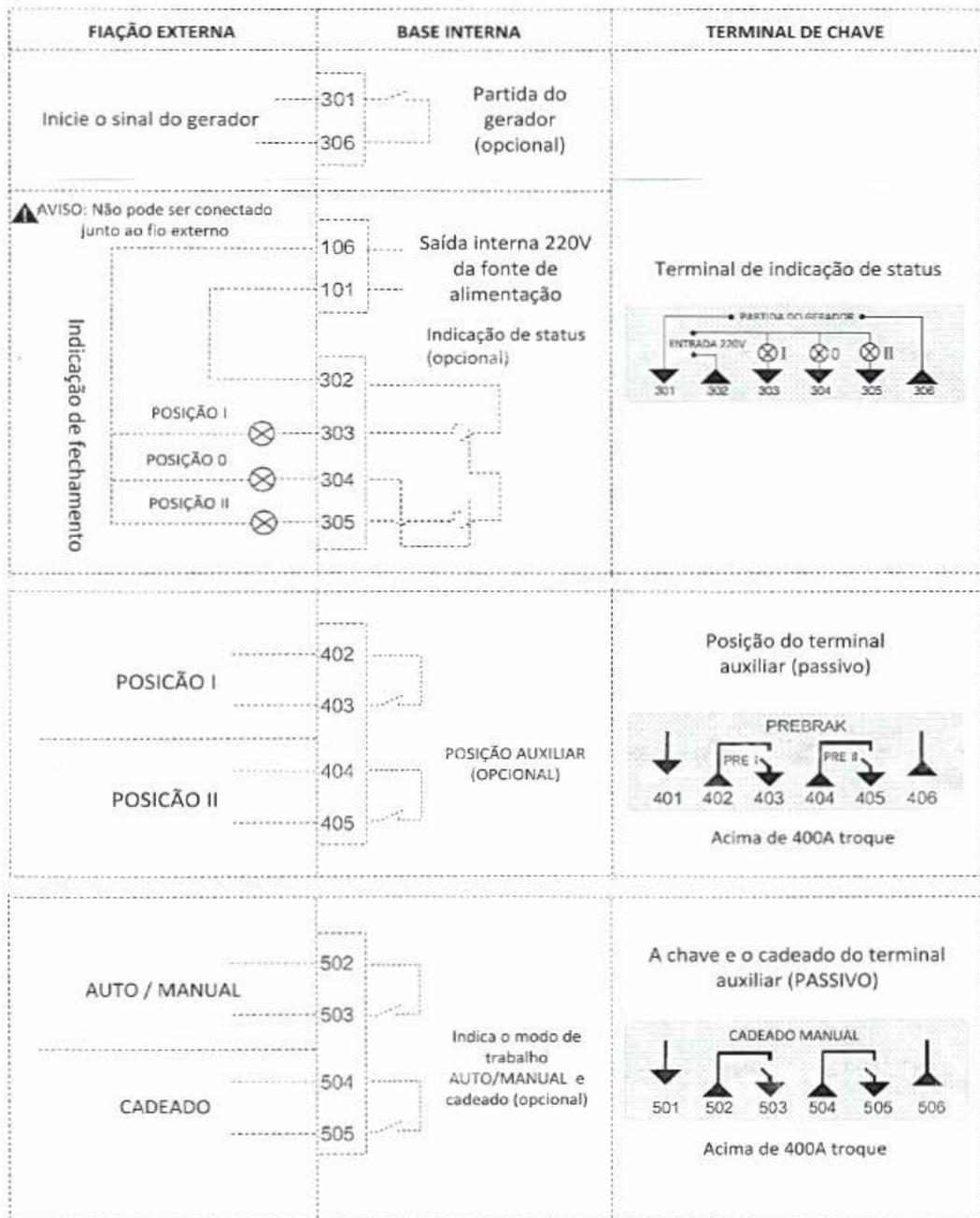
ESPECIFICAÇÕES	A	A1	B	G	J	R	S	T	V	Y1	Y2
2000A/3P	785	537	423	360	496	80	81	10	56	113	121
2000A/4P	1080	651	423	540	610	80	81	10	60	113	121
2500A/3P	785	537	433	360	496	80	81	15	56	118	116
2500A/4P	1080	651	433	540	610	80	81	15	60	118	116
3200A/3P	785	537	443	360	496	80	81	20	56	123	111
3200A/4P	1080	651	443	540	610	80	81	20	60	123	111



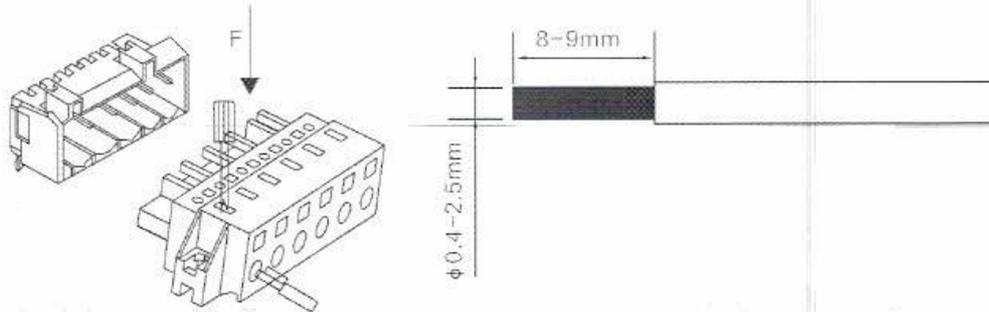
6. MÉTODOS DE UTILIZAÇÃO





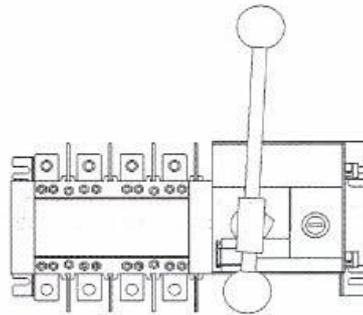


7. MÉTODO DE CONEXÃO DO TERMINAL

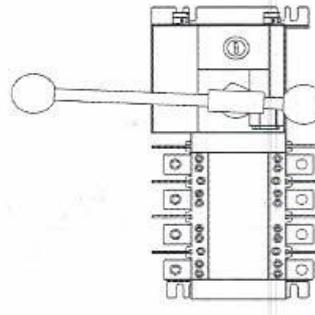


Faça o aperto com a ajuda de uma chave de fenda como indicado na figura.

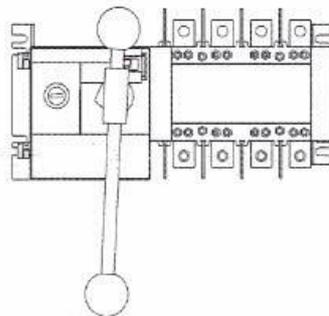
8. FORMAS DE INSTALAÇÃO CORRETA DA CHAVE



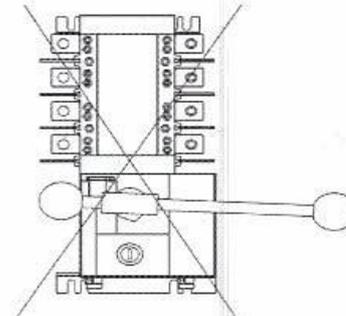
Picture 19



Picture 20



Picture 21



Picture 22



9. MÉTODO DE CONEXÃO DA CHAVE

***(verifique as formas corretas de instalação da chave)

1. O diagrama de fiação principal - veja a figura 3
2. A energia de controle é derivada da energia normal, energia de emergência e fases N.
3. I e II controle de energia AC 220V, conectado com o terminal 102~103, 104~105 respectivamente, 102 e 104 são a energia normal e a de emergência respectivamente.
4. Terminal 101, 106 atuam como sinalizador para controle do fornecimento de energia, note que 106 é uma linha viva.

Observação: 101 e 106 não podem ser conectadas com nenhuma outra linha.

5. Quando acima (abaixo) da linha de entrada, os terminais I e II acima (abaixo), fase A,B,C deverão ser conectadas com linhas de cobre ou linhas atuando como saída.

10. NOTAS PARA DEPURAÇÃO DA CHAVE

1. Conecte a energia normal (I), energia de emergência (II) com as respectivas linhas de cobre
 - Depuração automática: Energia normal eletrificado, energia de emergência eletrificado, chave I (linha) ligado. Fornecimento de energia sem eletricidade, fornecimento de energia de emergência com eletricidade, chave II ligada. Fornecimento de energia normal com eletricidade, chave I linha ligado (indicação de flecha branca no painel da chave)
 - Depuração remoto: Pressione botão SB1 quando a ligar a chave linha I. Pressione botão SB2 quando ligar a chave linha II.
 - Automático/ Remoto (manopla) depuração: Quando a seleção de função da chave estiver na posição automática: A chave deve atuar de acordo com o requerimento do item 1, quando o dial de função da chave estiver na posição remoto (manopla): A chave deve atuar de acordo com os requerimentos do item 2.
2. Quando a chave na posição line I ou line II, o sinal da lâmpada do painel deve indicar a correspondência.
3. Depois de terminar a depuração, primeiramente feche o fornecimento de energia, gire a manopla para a posição "0" (posição do meio, referencia: painel da chave indicação flecha branca.



ATENÇÃO!

Em caso de dúvidas com Assistência Técnica ou peças. Por gentileza, entrar em contato com nossa empresa no setor de Assistência Técnica pelo telefone: (11) 5089-2590.

TERMOS DE GARANTIA

PRAZO DE GARANTIA LEGAL: 90 DIAS CONFORME ARTIGO 26 INCISO II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A NTS do Brasil concede garantia contra qualquer defeito de fabricação aplicável nas seguintes condições:

- A garantia não se aplica caso o produto seja utilizado em escala industrial e se restringe exclusivamente à substituição e conserto gratuito das peças defeituosas do produto.
- Preencha corretamente o Certificado de Garantia.
- Qualquer anormalidade deverá ser reportada imediatamente à assistência técnica autorizada, pois a negligência de uma imperfeição, por falta de aviso e revisão, certamente acarretará em outros danos, os quais não poderemos assistir e, também, nos obrigará a extinguir a garantia. É de responsabilidade do agente da assistência técnica a substituição de peças e a execução de reparos em sua oficina. O agente também será responsável por definir se os reparos e substituições necessários estão cobertos ou não pela garantia.

ITENS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA

- Óleo lubrificante, bateria, graxa, combustíveis bem como consumíveis do equipamento e etc.;
- Deslocamento de pessoal ou despesas de deslocamento do produto até o posto de assistência técnica.
- Danos causados por fenômenos da natureza;
- Danos pessoais ou materiais do comprador ou terceiros;
- Manutenções rotineiras, como: **Limpeza do carburador**, lavagem, lubrificação, verificações, ajustes, regulagens, etc. **Peças que requerem manutenção corriqueira**, como: elemento de filtro de ar, vela de ignição, lonas e pastilhas de freio, juntas, lâmpadas, disjuntores, cabos e baterias;
- Peças de desgaste alto, como: rodas, câmaras de ar, amortecedores, discos de fricção, corrente, cora, rolamento, entre outros.



- Defeitos de pintura ocasionados pelas intempéries, alteração de cor em cromados, aplicação de produtos químicos (combustíveis ou produtos não recomendados pela NTS do Brasil), efeitos de maresia ou corrosão;
- Defeitos oriundos de acidentes, casos fortuitos ou de desuso prolongado.
- Substituição do equipamento, motor ou conjuntos.
- Arranhões, trincas, fissuras ou por má instalação e/ou qualquer outro tipo de dano causado ao equipamento em razão da movimentação, transporte ou estocagem.
- Defeitos e danos no sistema elétrico, eletrônico ou mecânico do equipamento oriundo da instalação de componentes ou acessórios não recomendados pela NTS do Brasil.
- Danos causados pela oscilação da rede elétrica.
- Avaria decorrente do uso de tensão diferente da qual o produto foi criado. Atenção: Entende-se por manutenções rotineiras, as substituições de peças e componentes em razão do desgaste natural. Estão cobertas pela garantia, no entanto, as peças que comprovadamente apresentarem defeito de fabricação ou fadiga anormal de material.
- Para produtos com bateria: a mesma é cortesia, não inclusa nos termos de garantia.

EXTINÇÃO DA GARANTIA

- Revisões e manutenções periódicas não forem realizadas;
- O equipamento não for usado adequadamente (sobrecargas, acidentes, intempéries etc.)
- O equipamento for utilizado para outros fins ou instalado de modo não apresentado no manual de instruções.
- O equipamento for reparado por oficinas não autorizadas pela NTS do Brasil.
- O tipo de combustível ou lubrificante especificados não forem utilizados, misturado incorretamente (motores de 2 tempos).
- As peças originais forem substituídas/modificadas por outras não fornecidas pela NTS.
- A estrutura técnica ou mecânica for modificada sem previa autorização da NTS do Brasil.
- O prazo de validade estiver expirado.
- O equipamento for usado para fins industriais, comerciais, de aluguel ou de uso intensivo.



CERTIFICADO DE GARANTIA

A NTS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
garante este produto nas condições expressas no Termo de Garantia abaixo.

No caso de garantia, este certificado deve ser entregue junto com a nota fiscal e seu
produto na assistência técnica.

PRODUTO

Nº DE SERIE

Nº DA NOTA FISCAL DE COMPRA

CLIENTE/USUÁRIO

TELEFONE DE CONTATO

E-MAIL

ENDEREÇO

CEP

CIDADE

UF

REVENDEDOR

VENDEDOR

RECIBO DE ENTREGA TÉCNICA

Declaro que recebi este produto completo e que efetuei a leitura do manual de
instruções antes de operá-lo.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 1495/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

1 – PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2 – VALOR PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objetos deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u> <u>(Conforme anexo A do Termo de Referência)</u> Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAI tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Swich) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado.	Por visita	06		
02	<u>MANUTENÇÃO CORRETIVA</u> (Sem fornecimento de peças) Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging)	Por visita	12		



Dados do motor: WEICHAI tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Swich) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado.					

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexos.

5– LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1495/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

Aos _____ dias _____ do mês de _____ do ano de _____, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, . Processo nº 1495/24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **eventual e futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) motor gerador de energia a diesel 33KVA / 72KV, através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento da Secretaria de Saúde – SMS.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u> (conforme anexo A do Termo de Referência) Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAÍ tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Switch) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado.	Por visita	06	
02	<u>MANUTENÇÃO CORRETIVA</u> (Sem fornecimento de peças) Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAÍ tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Switch) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado.	Por visita	12	



2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
3.	<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u> <u>(conforme anexo A do Termo de Referência)</u> Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAH tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Swich) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado.	19810	Por visita	01	06
4.	<u>MANUTENÇÃO CORRETIVA</u> (Sem fornecimento de peças) Gerador 33kva / 72kva Turbo Motor a Diesel Frequência: 60 HZ (1800rpm) Voltagem 220/110v Fases e fios: 3 fases Fator de Potência COSF=0.8 (lagging) Dados do motor: WEICHAH tipo MWM Potência: 24kw Painel de Controle: ATS (Automatic Transfer Swich) Consumo: 14 litros/h Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia: Mais de 24h ligado.	19810	Por visita	01	12

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será INDIRETA, com prestação de serviços PARCELADA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 – Os serviços serão prestados conforme a ordem de execução e conforme prazos definidos neste Termo e após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.3.1 – **Centro de Saúde José Alberto Erthal, Av. Venâncio Pereira Veloso, nº 78 – Centro – Bom Jardim / RJ.**

3.4 - A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme especificações abaixo:

3.4.1 – A CONTRATADA deverá *executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva* necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do gerador, mantendo as características técnicas do sistema.



3.4.2 – Manutenção Preventiva: A previsibilidade é que seja realizada 01 (uma) vez a cada dois meses no grupo gerador. No entanto, visto tratar-se de demanda eventual e futura, a Administração não fica obrigada a realizar o quantitativo máximo estimado, podendo as mesmas também ocorrerem em períodos diversos ou serem substituídas por manutenções corretivas, caso necessário.

3.4.3 - Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que for necessário para o bom funcionamento do equipamento, estimando-se o quantitativo máximo de 12 (dose) visitas.

3.4.4 - Abastecimento de combustível: Deverá ser realizado o reabastecimento do gerador conforme a necessidade nas manutenções preventivas. Esse reabastecimento ocorrerá sempre que, na manutenção preventiva for constatado que o nível do diesel está baixo. O abastecimento deve ser sempre acompanhado pelo Fiscal Técnico ou funcionário indicado pela fiscalização. A Empresa deverá sempre apresentar o relatório do serviço realizado, constando todas as observações realizadas.

3.4.5 - Excepcionalmente quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria, sendo os custos de transporte (ida e vinda) por conta exclusiva da contratada, seja do total ou parte do gerador.

3.4.6 - Os serviços de manutenção preventiva serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração. Os serviços de manutenção corretiva serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após demanda da Administração.

3.4.6.1 – Tais prazos poderão ser prorrogados, caso solicitados pela contratada (justificadamente) e acatados pela Administração, desde que não comprometa a conservação de insumos que dependem do gerador em momentos de queda de energia.

3.4.7 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso (em anexo segue manual do equipamento).

3.4.8 - A CONTRATADA deverá contatar o fiscal do contrato imediatamente, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.

3.4.9 - Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento aos horários de funcionamento do Centro de Saúde José Alberto Erthal, salvo a necessidade de um reparo que exija serem feitos fora desse horário de funcionamento ou aos finais de semana. Caso ocorra essa necessidade, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato imediatamente, para que ele tome as providências necessárias de liberação de acesso ao local, para a realização do reparo em dias e horários extraordinários.

3.4.10 - Todos os equipamentos, ferramentas e profissionais técnicos necessários à execução dos serviços (manutenções preventivas e corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.



3.4.10.1 – Nas manutenções preventivas os insumos necessários, conforme anexo A, serão de responsabilidade da contratada, exceto o combustível.

3.4.11 - A manutenção será realizada em dias e horários combinados com o fiscal do contrato, para inspeção geral, mecânica e elétrica do equipamento.

3.4.12 - A CONTRATADA deverá realizar as trocas de óleo e filtros do motor, aditivo radiador, mangueiras d'água, correias, diesel e demais componentes do gerador, sempre que detectado a necessidade na manutenção preventiva. No caso do abastecimento do diesel, este deverá ser feito sempre que necessário, tanto pela verificação na manutenção preventiva ou corretiva;

3.4.13 - O fornecimento do combustível para abastecimento nas manutenções é de obrigação da CONTRATANTE.

3.4.14 - Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupo motor-gerador. O detalhamento dos itens que compõem esta manutenção encontra-se descritos no Anexo A deste instrumento.

3.4.15 - A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este. A aquisição dessas peças correrá por conta da contratante e após aquisição das mesmas, a troca deverá ocorrer sem cobrança adicional ou de nova visita.

3.4.16 - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador. O detalhamento dos itens que compõem esta manutenção encontra-se descritos no Anexo A deste instrumento.

3.4.17 - Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através do fiscal do contrato, caso o defeito no gerador aconteça, independente da manutenção preventiva bimestral.

3.4.18 - A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

3.4.19 - Apresentar relatório técnico das vistorias, com prazo de envio em até 3 (três) dias úteis após a vistoria (nas manutenções preventivas) e 02 (dois) dias corridos nas manutenções corretivas.

3.4.20 – Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no item 1.2 deste Termo, por meio de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, disponibilizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema.

4 – NORMAS TÉCNICAS

4.1 – A execução dos serviços de manutenção deverá atender às normas internas da Contratante; Normas da ABNT e do INMETRO; códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e do município; instruções e resoluções do sistema CREA/CONFEA e orientações do fabricante.



5 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

5.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

5.2.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo secretário Max de Lima Cariello, Matrícula nº 41/7422, CPF nº 003.184.107-45.**

5.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

5.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

5.3.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

5.3.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

5.3.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

5.3.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

5.3.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

5.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



5.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

5.20 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.21 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

5.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **Janea Maria Fontoura Faccini**, Matrícula nº 41/7012, CPF nº 571.636.007-63

- **Fellipe Robadey França**, Matrícula nº 10/6214, CPF nº 095.026.167-07.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

5.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;



- 5.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 5.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 5.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;
- 5.32 – Recusar os serviços prestados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 5.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.35 - Não será permitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal e demais órgãos externos à Ata de Registro de Preços.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

- 6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.
- 6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 – Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.1.3 – Refazer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços que apresentarem incompatibilidade com o manual do equipamento, apresentar defeitos ou estiverem danificados.
- 7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar n° 15/2005.

7.1.11 – A Contratada deverá possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante o Órgão de Classe ao qual esteja submetido (CREA/CRT) total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos.

7.1.11.1 – Tal comprovação deverá ser feita no ato da assinatura do contrato, com a apresentação da ART / TRT ou documento técnico equivalente.

7.1.12 – Apresentar, no momento da assinatura contratual, Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico - RT, emitida pela entidade profissional competente, que contemple objeto semelhante ao objeto desta contratação.

7.1.13 – Após homologação do certame a Administração poderá realizar a contratação após 15 dias corridos, em obediência ao informativo 375 do TCU.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;



8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**

9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

9.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.4.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.5 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



10.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n° 14.133/2021](#).

10.13 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços prestados cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com Art. 4° do Decreto Municipal n° 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

10.19 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

10.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.25 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

PT: 04.800.10.304.0067.2.206, N.D. 3390.39.00

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

12.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

12.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

13 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências



insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

13.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 . O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

13.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

13.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.1.6 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.7 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.8 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.9 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



15.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

15.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

XI- **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**

() DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa realizou a visita técnica, conforme atestado



emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

() DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa optou por não realizar a visita técnica, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. de de 2024

____, ____ de _____ de 2024

LOCAL E DATA
Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) _____, de _____ de 2024.

Ao
Fundo Municipal de Saúde/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira n° 44 – 2° andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o n° _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de elevadores de passageiros, com fornecimento de peças e materiais, instalados no Edifício Sede do Município de Bom Jardim e no prédio da Secretaria de Obras, no Bairro MaravilhaEDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2024.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024.

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 MOTOR GERADOR DE ENERGIA À DIESEL , QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MAX DE LIMA CARIELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 07.589.132-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.184.107-45, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, por meio do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, constante dos autos do Processo Administrativo 1495/2024, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto eventual e futura **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) motor gerador de energia a diesel 33KVA / 72KV,**



através de Sistema de Registro de Preços, para atendimento da Secretaria de Saúde – SMS, conforme as especificações e demais condições constantes no ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro – O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os itens constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de xxxxxxxxxxxx, *pelo(s) item (s)*.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

I- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

I- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

II - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

III- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

IV - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

V - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)



VI- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

VII - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Parágrafo quarto – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Parágrafo quinto - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo sexto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo sétimo – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo oitavo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Parágrafo nono – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

I– O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IX – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo décimo – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços prestados cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

I - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

II - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Parágrafo décimo primeiro - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

I - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

II – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



III - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

IV - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo décimo segundo - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
Fundo Municipal de Saúde	04.800.10.304.0067.2.206	3390.39.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

A forma de execução será INDIRETA, com prestação de serviços PARCELADA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão prestados conforme a ordem de execução e conforme prazos definidos neste Termo e após o recebimento da mesma, no seguinte endereço: **Centro de Saúde José Alberto Erthal, Av. Venâncio Pereira Veloso, n° 78 – Centro – Bom Jardim / RJ.**

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme especificações abaixo:

I – A CONTRATADA deverá *executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva* necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do gerador, mantendo as características técnicas do sistema.

II – Manutenção Preventiva: A previsibilidade é que seja realizada 01 (uma) vez a cada dois meses no grupo gerador. No entanto, visto tratar-se de demanda eventual e futura, a Administração não fica obrigada a realizar o quantitativo máximo estimado, podendo as



mesmas também ocorrerem em períodos diversos ou serem substituídas por manutenções corretivas, caso necessário.

III - Manutenção Corretiva: Será realizada sempre que for necessário para o bom funcionamento do equipamento, estimando-se o quantitativo máximo de 12 (doze) visitas.

IV - Abastecimento de combustível: Deverá ser realizado o reabastecimento do gerador conforme a necessidade nas manutenções preventivas. Esse reabastecimento ocorrerá sempre que, na manutenção preventiva for constatado que o nível do diesel está baixo. O abastecimento deve ser sempre acompanhado pelo Fiscal Técnico ou funcionário indicado pela fiscalização. A Empresa deverá sempre apresentar o relatório do serviço realizado, constando todas as observações realizadas.

V - Excepcionalmente quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria, sendo os custos de transporte (ida e vinda) por conta exclusiva da contratada, seja do total ou parte do gerador.

VI - Os serviços de manutenção preventiva serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração. Os serviços de manutenção corretiva serão iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após demanda da Administração.

VII – Tais prazos poderão ser prorrogados, caso solicitados pela contratada (justificadamente) e acatados pela Administração, desde que não comprometa a conservação de insumos que dependem do gerador em momentos de queda de energia.

VIII - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso (em anexo segue manual do equipamento).

IX - A CONTRATADA deverá contatar o fiscal do contrato imediatamente, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.

X - Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento aos horários de funcionamento do Centro de Saúde José Alberto Erthal, salvo a necessidade de um reparo que exija serem feitos fora desse horário de funcionamento ou aos finais de semana. Caso ocorra essa necessidade, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato imediatamente, para que ele tome as providências necessárias de liberação de acesso ao local, para a realização do reparo em dias e horários extraordinários.

XI - Todos os equipamentos, ferramentas e profissionais técnicos necessários à execução dos serviços (manutenções preventivas e corretivas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

XII – Nas manutenções preventivas os insumos necessários, conforme anexo A, serão de responsabilidade da contratada, exceto o combustível.

XIII - A manutenção será realizada em dias e horários combinados com o fiscal do contrato, para inspeção geral, mecânica e elétrica do equipamento.

XIV - A CONTRATADA deverá realizar as trocas de óleo e filtros do motor, aditivo radiador, mangueiras d'água, correias, diesel e demais componentes do gerador, sempre que detectado a necessidade na manutenção preventiva. No caso do abastecimento do diesel, este deverá ser feito sempre que necessário, tanto pela verificação na manutenção preventiva ou corretiva;

XV - O fornecimento do combustível para abastecimento nas manutenções é de obrigação da CONTRATANTE.



XVI - Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupo motor-gerador. O detalhamento dos itens que compõem esta manutenção encontra-se descritos no Anexo A deste instrumento.

XVII - A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este. A aquisição dessas peças correrá por conta da contratante e após aquisição das mesmas, a troca deverá ocorrer sem cobrança adicional ou de nova visita.

XVIII - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador. O detalhamento dos itens que compõem esta manutenção encontra-se descritos no Anexo A deste instrumento.

XIX - Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através do fiscal do contrato, caso o defeito no gerador aconteça, independente da manutenção preventiva bimestral.

XX - A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

XXI- Apresentar relatório técnico das vistorias, com prazo de envio em até 3 (três) dias úteis após a vistoria (nas manutenções preventivas) e 02 (dois) dias corridos nas manutenções corretivas.

XXII – Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no item 1.2 deste Termo, por meio de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, disponibilizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATADA

I – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

I – Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

III – Refazer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços que apresentarem incompatibilidade com o manual do equipamento, apresentar defeitos ou estiverem danificados.

IV – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



VII – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

VIII – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

IX – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

X - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

XI – A Contratada deverá possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante o Órgão de Classe ao qual esteja submetido (CREA/CRT) total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos.

A) – Tal comprovação deverá ser feita no ato da assinatura do contrato, com a apresentação da ART / TRT ou documento técnico equivalente.

XII – Apresentar, no momento da assinatura contratual, Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico - RT, emitida pela entidade profissional competente, que contemple objeto semelhante ao objeto desta contratação.

XIII – Após homologação do certame a Administração poderá realizar a contratação após 15 dias corridos, em obediência ao informativo 375 do TCU.

Parágrafo Segundo: OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

II – Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Parágrafo Segundo - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Parágrafo Terceiro - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Parágrafo Quarto - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Parágrafo Quinto - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Parágrafo Sexto - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Parágrafo Sétimo - fraudar a licitação

Parágrafo Oitavo - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Parágrafo Nono - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Parágrafo Décimo - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Décimo segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo terceiro- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



Parágrafo Décimo Quarto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Décimo Quinto - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

Parágrafo Décimo Sexto - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 36.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Parágrafo Décimo sétimo - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo oitavo - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo nono - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Vigésimo - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 36.1.1, 36.1.2 e 36.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 36.1.4, 36.1.5, 36.1.6, 36.1.7 e 36.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 36.1.1, 36.1.2 e 36.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)



O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada à Administração comunicar ao Contratado por publicação, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores: a) **Janea Maria Fontoura Faccini, Matrícula nº 41/7012, CPF nº 571.636.007-63 e Fellipe Robadey França, Matrícula nº 10/6214, CPF nº 095.026.167-07.**

Parágrafo Segundo – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Max de Lima Cariello, Mat.: 41/7422- SMS , CPF: 003.184.107-45, conforme atribuições definidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO N° 1495/24
FLS. _____